

Figura 1.

Relatório Ambiental

SES MARECHAL FLORIANO



Vitória

Versão 30-11- 2017

1- CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

A sede do município de Marechal Floriano situa-se a 20° 24' 46,80" de Latitude Oeste e 40° 40'58,80" de Longitude Sul. O município está localizado na região Central Serrana, e no território das montanhas e das águas do Espírito Santo. O município possui uma área de 286 km², uma altitude de 560 m. Quanto ao aspecto político administrativo, é constituído de 3 distritos: Marechal Floriano, Araguaia e Santa Maria de Marechal e pelas comunidades: Soídode Baixo, Bom Jesus, Rio Fundo, Alto Nova Almeida, Santa Maria, Boa Esperança, Victor Hugo e Araguaia. Limita-se com Domingos Martins, Guarapari, Viana e Alfredo Chaves.



Figura 1: Vista parcial da Sede de Marechal Floriano



Figura 2: Mapa de Marechal Floriano. Fonte: IJSN – Instituto Jones Santos Neves

1.1 GEOGRAFIA

O município está localizado na região serrana do Espírito Santo, essa região possui um relevo bastante acidentado e montanhoso. A sua altitude está em torno de 544 metros acima do nível do mar. O relevo do Município varia de fortemente ondulado a montanhoso, com solo classificado como Latossolo Vermelho Amarelo Distrófico. Essa região onde situa-se a cidade também há muita remanescência da Mata Atlântica. A cidade está situada dentro de um vale ladeada pelo rio Jucu Braço Sul.

O Município de Marechal Floriano possui 28.600 ha, com 10.296 ha de matas nativas, e mais de 90% da área municipal é de terras acidentadas.

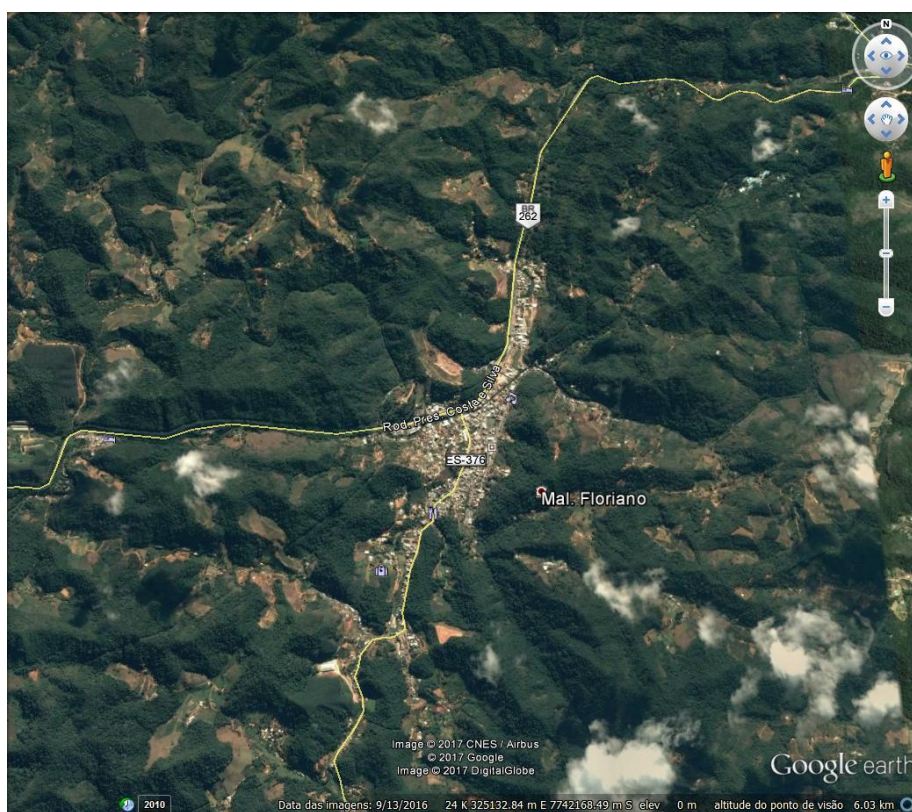


Figura 3: Vista da cidade Marechal Floriano.

1.2 CLIMA

Clima tropical de altitude, com terras de temperaturas amenas durante a maior parte do ano e temperatura média de 18°C, variando de 9,3°C a 28°C. O índice de precipitação pluviométrica é de 1493 mm anuais bem distribuídos, sendo os meses mais chuvosos de novembro a março. Os meses menos chuvosos são junho, julho e agosto.

A cidade é uma referência pelo seu clima, considerado o 3º melhor do mundo, é denominado tropical de altitude, possui uma temperatura amena quase o ano inteiro. A temperatura média registrada é de 17,5°C, com mínima de 3°C e máxima 32°C, além da brisa fresca que a cidade possui, deixando ainda mais agradável a temperatura local.

1.3 COBERTURA VEGETAL

A vegetação que cerca o município é predominantemente da Mata Atlântica. Devido a essa predominância vegetal, no município ainda é capaz de se encontrar uma grande diversidade da fauna e flora características do bioma da Mata Atlântica. As orquídeas são um grande exemplo do que se pode encontrar.

Devido ao clima que a cidade possui grande variedade de orquídeas, que faz com que seja conhecida também por Cidade das Orquídeas. Contendo uma enorme variedades de espécies e orquidários especializados no assunto para que o turista adquira a sua muda.



Figura 4. Cattleya Warneri, orquídea típica da região.

O município possui 36% da área coberta com remanescentes de Mata Atlântica perfazendo 10.296 ha de mata nativa. O solo é basicamente Latossolo Vermelho-Amarelo Distrófico arenoso e areno-argiloso.

1.4 ECONOMIA

A economia do município circula em torno da agricultura familiar que responsável pelo plantio de café, culturas permanentes e temporárias, destacando-se, principalmente,

com a produção de hortaliças, abastecendo principalmente a região metropolitana de Vitória. A cidade também se destaca no cenário capixaba com criação de aves para o abate.

A estrutura fundiária de Marechal Floriano retrata o predomínio das pequenas propriedades, de base familiar, onde os trabalhos produtivos são feitos pela própria família ou no regime de parcerias agrícolas. Segundo dados do Incra de 2011, não existem propriedades consideradas “grandes”, estando a grande maioria concentrada entre minifúndios e pequenas propriedades rurais.

1.5 ASPECTOS POPULACIONAIS

Em pesquisa realizada pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, divulgada no Atlas de Desenvolvimento Humano do Brasil, Marechal Floriano, ocupa, em relação ao Espírito Santo o 21º lugar (0,754), no ranking do I.D.H. - Índice de Desenvolvimento Humano (PNUD/2000). Os índices avaliados foram: longevidade, mortalidade, educação, renda e sua distribuição. Os principais aspectos estão demonstrados nos Quadros 1 a 3.

Quadro 1 - Aspectos Demográficos

Situação do Domicílio/Sexo	Censo IBGE - 2010
Urbana	7.421
Homens	3.678
Mulheres	3.743
Rural	6.841
Homens	3.582
Mulheres	3.259

Fonte: <http://www.sidra.ibge.gov.br>

Quadro 2- Média de Morador por domicílio

Situação do Domicílio	Número de Domicílios	Média de Moradores dos Domicílios
Total	3.839	3,29
Urbana	1.898	3,16
Rural	1.941	3,42

Fonte: IBGE - Contagem de População 2007. (IJSN)

Quadro 3- Índices de Desenvolvimento

Índices	Valor	Posição no Ranking Estadual
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) - 2000	0,754	21º
Índice de Desenvolvimento Social (IDS) - 2000	0,6447	41º
Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal (IFDM) - 2005	0,6898	27º
Índice de Carência em Saneamento Básico Rural (ICSB) - 2000	0,562	10º
Índice de Carência em Saneamento Básico Urbano (ICSB) - 2000	0,742	21º
Índice de Desenvolvimento Urbano (IDU) - 2009	0,367	47º
Índice de Desenvolvimento Infantil (IDI) - 2004	0,678	51º

Fonte: PNUD/IPEA/FGV

1.6 BACIA HIDROGRÁFICA

A principal bacia hidrográfica é o Braço-Sul do Rio Jucu e seu afluente Rio Fundo. A bacia do rio Jucu possui uma área de drenagem aproximada de 2.220 km². O curso principal deste rio se desenvolve numa extensão aproximada de 166 km até desaguar na praia de Barra do Jucu, no município de Vila Velha. De sua extensão total, 123 km correspondem ao trecho conhecido como Braço Norte. O rio Jucu braço sul tem aproximadamente 80 km e uma área de drenagem de 480 km². Os 43 km restantes correspondem ao do trecho do rio Jucu, desde a confluência dos braços norte e sul até a foz (IEMA, 2008).

As vazões médias anuais e mínimas desta bacia são de 27,0 m³/s e 8,30 m³/s, à montante das captações d'água da Companhia Espírito Santanense de Saneamento - CESAN, para o período de retorno de 10 anos (Braga, *et al.*, 2003).



Fonte: <http://riojucu1c-up.blogspot.com.br/p/bacia-hidrografica-do-rio-jucu.html>

Figura 5. Bacia Rio Jucu

1.7 INFRAESTRUTURA URBANA EXISTENTE

O município conta com rede de luz elétrica, rede de abastecimento público de água, rede de telefonia fixa e celular, coleta de lixo e disposição em aterro sanitários e pavimentação asfáltica predominantemente.

A cidade de Marechal Floriano é composta basicamente dos seguintes bairros: Centro, Ponto Frio, Jarbinhas, Santa Rita, Alto Marechal e Vila das Orquídeas. Localizada as margens da BR 262, a cidade dista aproximadamente 51 Km de Vitória.

2- SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE MARECHAL FLORIANO

A Estação de tratamento de Esgoto está localizada no Centro do Município de Marechal Floriano, em área localizada próxima ao corpo de bombeiros da região, uma área totalmente urbana (Figura 6).



Figura 6: Localização da ETE Marechal Floriano

O projeto do SES de Marechal Floriano foi elaborado pela empresa CONCREMAT em 2008. Atualmente o sistema se encontra em fase de implantação. As obras, em andamento, contemplam a implantação de rede e estações elevatórias de 1ª etapa. De acordo com o projeto CONCREMAT (2008), o sistema de esgotamento sanitário está dividido em sete subacias conforme Figura 7.

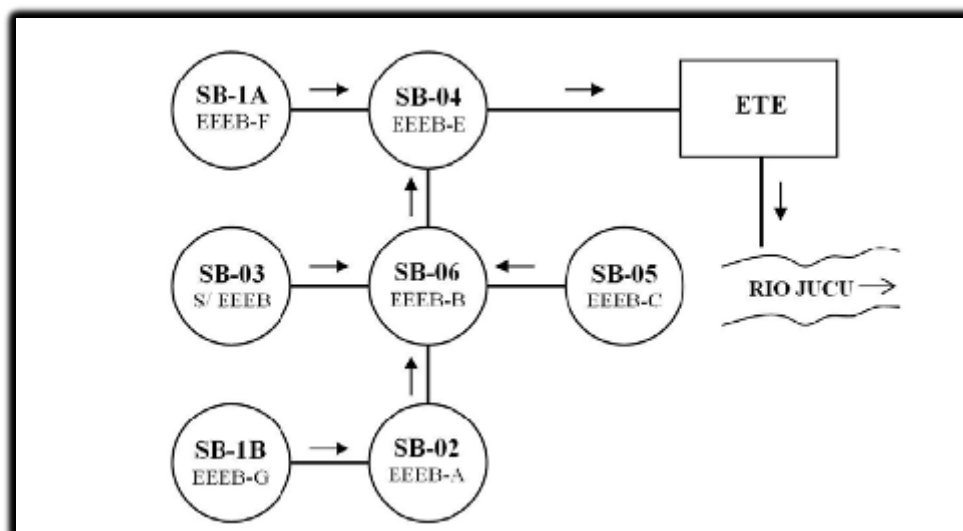


Figura 7 - Sub-bacias do SES de Marechal Floriano

O projeto original elaborado pela CONCREMAT em 2008 propunha o tratamento do esgoto da ETE Marechal Floriano através do sistema de lodos ativados, no entanto, de acordo com o estudo elaborado pela ARCADIS Logos, o tipo de tratamento foi modificado para reator UASB, uma vez que mediante as características geográficas do município, com 90% de seu território composto por terreno acidentado, torna-se necessário otimizar a área ocupada pela estação de tratamento, por este motivo, a CESAN determinou a mudança do sistema de tratamento tipo lodo ativado para UASB, visando diminuir a área de implantação.

Para garantia da estabilidade estrutural da ETE, a CESAN contratou a empresa Geoconsult Consultoria para estudo de Estabilidade Geotécnica da Área onde foi Implantada a ETE de Marechal Floriano/ES (Anexo 1).

Atendendo a nova concepção, a ETE foi projetada com um sistema de tratamento de esgoto doméstico, do tipo UASB+ BFMO + BFN + DS + UV para atender a uma vazão média de 25,0 l/s a ser implantada no município de Marechal Floriano, ES.

O dimensionamento do projeto foi realizado com base nas normas ABNT 12208/1992, 12209/2011, 13160/1994, 11885/91 e 2185/1991. Respeitando os padrões de lançamento das resoluções CONAMA 357/2005 e 430/2011. A ETE atende às seguintes vazões mínima, média e máxima: 12,5 l/s, 25,0 l/s e 45,01 l/s, respectivamente.

Para a Estação Elevatória – EEEB C, localizada ao lado de Ginásio de Esportes da Prefeitura, será instalado um biofiltro com recurso do BIRD. O local é de fácil acesso

que fica entre o campo de bocha e o quadra do ginásio e as devidas manutenções serão realizadas em horário fora do período de realizações de atividades recreativas. A Estação de Tratamento receberá as contribuições de esgoto de toda a área urbana através de Elevatória EEB E. O efluente tratado será lançado no corpo receptor Rio Jucu Braço Sul.

2.1 RECURSOS

Os recursos para a implantação do sistema provém do contrato CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referentes as bacias 2, 4 e 6 - lado esquerdo da rodovia sentido Vitória x Marechal – e pelo BIRD, as bacias 01, 03, 05 e restante da 4 (lado direito da rodovia sentido Vitória x Marechal), conforme Quadro 4 e Figura 8.

Quadro 4: Dados das Bacias – SES Marechal Floriano

DADOS DAS BACIAS			
BACIA	ÁREA (ha)	POPULAÇÃO Inicial (hab)	POPULAÇÃO Final (hab)
SB-1A	2,0752	90	170
SB-1B	3,9590	158	309
SB-2	6,1481	391	741
SB-3	37,6346	3613	7100
SB-4	30,1771	1239	2380
SB-5	7,7519	638	1328
SB-6	24,3449	1292	2552
TOTAL	112,0908	7421	14579

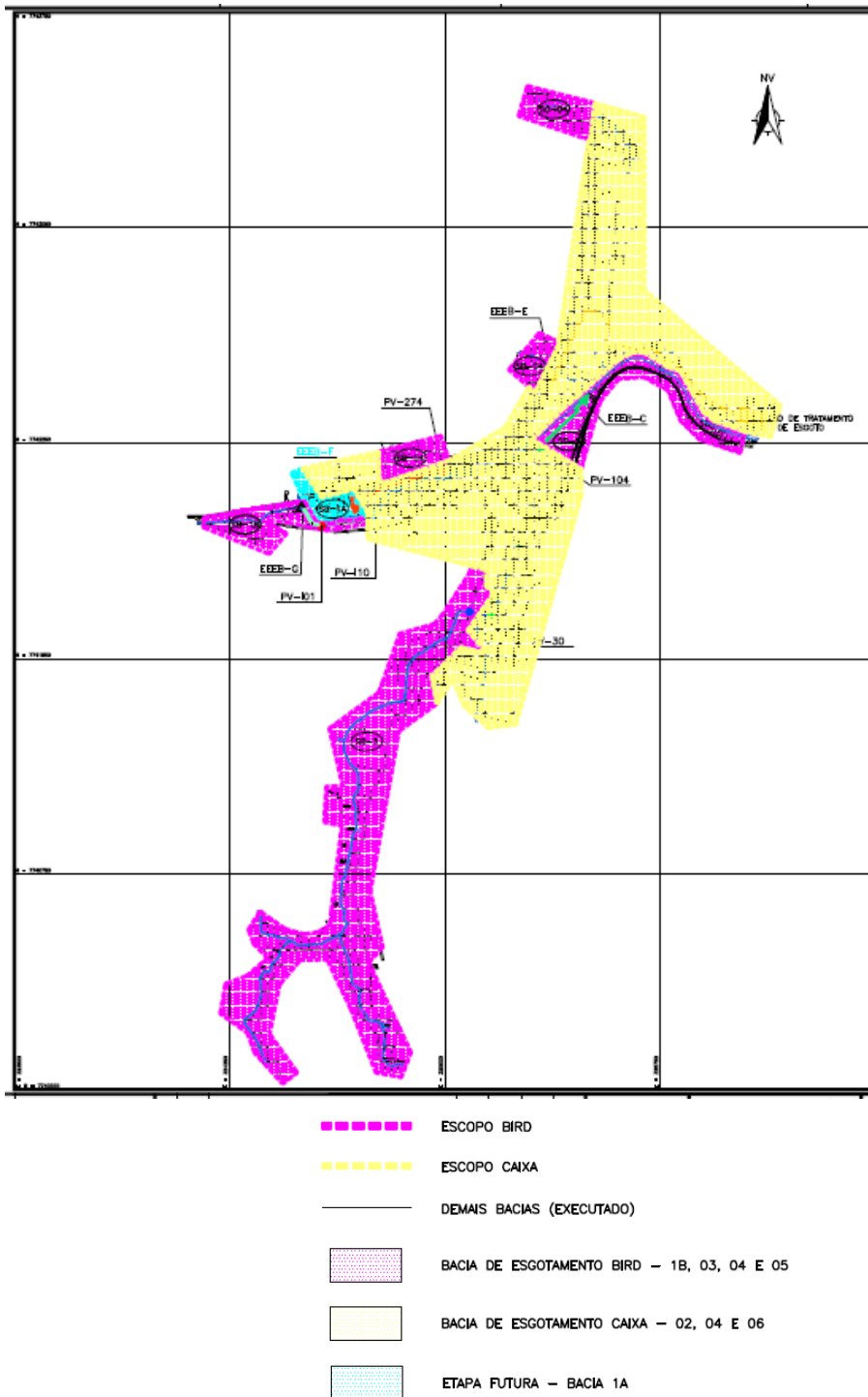


Figura 8: SES Marechal Floriano - Bacias

A situação de desapropriação e liberação das áreas das estações elevatórias e da ETE está demonstrada no Quadro 5. A documentação relacionada encontra-se em anexo 2.

Quadro 5: Situação da desapropriação das unidades que compõe o SES M. Floriano

Identificação		Financiador	Status	Situação
SES MARECHAL FLORIANO	EEEB C (BACIA 5)	BIRD	LIBERADA	ESCRITURA EM NOME DA CESAN - CESSÃO DE ÁREA
	EEEB G (BACIA 1B)	BIRD	LIBERADA	ELEVATÓRIA COMPACTA SERÁ IMPLANTADA NA ÁREA ANEXA A ETA MARECHAL FLORIANO
	EEEB A (BACIA 2)	CAIXA	EXECUTADA	CESSÃO DE ÁREA - ESCRITURADA
	EEEB E (BACIA 4)	CAIXA	EXECUTADA	CESSÃO DE ÁREA – AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
	EEEB B (BACIA 6)	CAIXA	EXECUTADA	IMISSÃO DE POSSE
	ETE	CAIXA	EM EXECUÇÃO	DESAPROPRIADA – ESCRITURADA

2.2 PARÂMETROS DE PROJETO

- **Alcance de Projeto**

O horizonte de projeto a ser considerado é de 30 anos tendo como ano base o ano de 2014.

- **Per Capita**

Com base nos dados operacionais do SINCOP, a CESAN definiu a per capita para a região de estudo igual a 185 l/hab.dia.

- **Coefficientes de Variação de Vazão**

Como coeficientes de variação de vazão serão utilizados:

- Coeficiente de vazão máxima diária K1 = 1,2;
- Coeficiente de vazão máxima horária K2 = 1,5.
- Coeficiente de retorno de esgoto = 0,80.

- **Índice de Atendimento**

Foi adotado o índice de atendimento de 100% da população de projeto.

2.2.1 Estudo de População e Vazão

O projeto existente da cidade de Marechal Floriano, elaborado em 2008, não contemplou um novo loteamento entre as áreas 01 e 02 deste estudo onde se verifica a tendência de crescimento à jusante da cidade. Portanto os dados populacionais para final de plano deverão ser atualizados, visto que o projeto existente determinava o seu alcance para o ano de 2028 inclusive será utilizado os dados populacionais atualizados do Município pelo Censo 2010 - IBGE.

Os dados demográficos históricos do município junto ao Instituto Jones dos Santos Neves – IJSN e dados do IBGE – Censo 2010 estão apresentados no Quadro 6.

Quadro 6 - Histórico Populacional do Município Marechal Floriano.

Ano	População Urbana - Sede	Taxa de crescimento (%)	População Total do Município (hab.)	Taxa de crescimento (%) a.a.
2000	5.270	-	12.188	-
2007	-	-	12.699	0,58
2010	7.421	3,46	14.262	3,95

Fonte: Instituto Jones dos Santos Neves – IJSN

De acordo com o Quadro 6, a população Urbana da Sede do Município para o ano de 2010 é de 7.421 habitantes. Esse valor representa o total da população urbana do município de Marechal Floriano, incluindo além da Sede, a zona urbana dos distritos de Araguaia e Santa Maria de Marechal, que não fazem parte da área de projeto. Além disso, outros setores, apesar de serem considerados pelo IBGE como zona rural, mesmo que parcialmente, fazem parte do limite da área de projeto. Sendo assim, a população acessível dentro da área de projeto, segundo dados do IBGE é de 6.819 habitantes para o ano de 2010.

Com base nos dados apresentado observa-se:

- A taxa de crescimento da população total do município entre 2000 e 2010 foi de 1,67% a.a.;
- A taxa de crescimento da população urbana da Sede do município entre 2000 e 2010 foi de 3,95% a.a.;
- A taxa de crescimento da população inserida no escopo do abastecimento da Sede do município entre 2000 e 2010 foi de 3,76% a.a.;

De acordo com essas informações, observando o caimento da taxa de crescimento da população, foram adotadas as seguintes taxas:

- Taxa de crescimento entre 2010 e 2028: 2,75% a 2,45% ao ano, gradativamente;
- Taxa de crescimento entre 2028 e 2044: 2,45 a 1,45% ao ano, gradativamente.

Utilizando o método geométrico para projeção populacional num horizonte de 30 anos, a partir do ano base 2014, temos no Quadro 7, a projeção populacional para a área de interesse.

Quadro 7 - Projeção de População e Vazão para o SES de Marechal Floriano.

ANO	PROJEÇÃO POPULACIONAL	Vazão de Demanda (L/s) 24 h		
	Marechal Floriano	Média	Máxima Diária	Máxima Horária
2010	6819	11.68	14.02	21.03
2013	7396	12.67	15.20	22.80
2023	9581	16.41	19.69	29.54
2028	10833	18.56	22.27	33.40
2033	12091	20.71	24.85	37.28
2043	14372	24.62	29.54	44.31
2044	14580	24.98	29.97	44.96

2.2.2 Cargas Orgânicas

Para dimensionamento da estação de tratamento deverão ser consideradas as características dos esgotos domésticos apresentadas no Quadro 8.

Quadro 8- Características dos esgotos domésticos brutos

Parâmetro	Contribuição per capta (g/hab.dia)		Concentração		
	Faixa	Típico	Unidade	Faixa	Típico
Sólidos Totais	120-220	180	mg/l	700-1350	1100
DBO5	40-60	50	mg/l	200-500	350
DQO	80-130	100	mg/l	400-800	700
Nitrogênio Amoniacal	3,5-7	4,5	mgNH ₃ -N/l	20-40	30
Coliformes Termotolerantes	-	-	NPM/100ml	-	1x10 ⁹

Fonte: Adaptado de Von Sperling (1996).

2.2.3 Características do Efluente Tratado

O desempenho operacional da ETE UASB + BF_{MO} + BF_N + DS + UV estão apresentados nos Quadros 9 e 10.

Quadro 9 - Características do afluente e efluente final

Parâmetros	Unidade	Resultados analíticos		Resolução n° 357 VMP ⁽²⁾
		Entrada ⁽¹⁾	Saída	
Sólidos totais	ml/L	300	< 30	---
DBO	mg/L	300	< 30	120
DQO	mg/L	600	< 60	---
Nitrogênio Amoniacal	mg/L N	60	< 20	---
Coliforme tolerantes	termo NPM/100ml	1x10 ⁶	< 1x10 ³	---

(1) Segundo a NBR 12209, item 5.2., "Todos os valores dos parâmetros acima devem ser determinados de investigação local de validade reconhecida. Na ausência e impossibilidade dessa determinação, podem ser usados valores na faixa de 45 DBO/hab.d a 60g DBO/hab.d, 90g DQO/hab. dia a 120g DQO/ d, 45g SS/hab. d a 70g SS/hab. D, 8g N/hab.d a 12g N/ hab.d, e 1,0g P/hab. dia 1,6g P/ hab. dia. Os valores adotados devem ser justificados. "

Os valores de entrada apresentados na tabela são valores usualmente empregados para esgoto de doméstico.

(2) VMP (Valores Máximos Permitidos) - Os resultados de saída atendem além da resolução CONAMA 430/2011 e a CONAMA 357/2005.

Quadro 10- Eficiência das etapas de tratamento

Parâmetros	UASB	BF _{MO}	BF _N	DS	Eficiência Total da ETE
DQO	67%	70%	0%	0%	90%
DBO₅	68%	70%	0%	0%	90%
SS	68%	71%	0%	52%	90%
N amoniacal	0%	0%	70%	0%	70%

2.3 PROCESSO DE TRATAMENTO

O processo de tratamento por meio de reator anaeróbio de fluxo ascendente e manta de lodo (reatores UASB) apresenta vantagens em relação aos processos aeróbios convencionais, tais como:

- Sistema com baixa demanda de área;
- Baixo custo de implantação e operação;

- Baixa produção de lodo;
- Baixo consumo de energia;
- Remoção de matéria orgânica, medida como DBO, da ordem de 90%;
- Lodo excedente digerido e adensado.

2.3.1 Caracterização do Sistema

O sistema de esgotamento sanitário de Marechal Floriano será dividido em 7 (sete) bacias de esgotamento. O traçado do plano de escoamento e a divisão das sub-bacias de esgotamento foram concebidos com o objetivo de reduzir o número de estações elevatórias do sistema, de modo a diminuir problemas operacionais, otimizar o consumo de energia elétrica e evitar sobrecargas hidráulicas na estação de tratamento de esgoto.

Os efluentes originários das seis sub-bacias denominadas SB-1A, SB-1B, SB-2, SB-4, SB-5 e SB-6 serão conduzidos por rede coletora, projetada como conduto livre, até as estações elevatórias: EEEB-F (0,7 l/s), EEEB-G (1,2 l/s), EEEB-A (2,55 l/s), EEE-E (51 l/s), EEE-C (3,3 l/s) e EEE-B (31 l/s). Os efluentes da sétima sub-bacia, denominada SB-3, serão conduzidos por gravidade até um poço de visita (PV) pertencente à sub-bacia SB-6, sem a necessidade de bombeamento.

As estações elevatórias EEEB-F e EEEB-G recebem os esgotos sanitários coletados nas sub-bacias SB-1A e SB-1B, recalçando os efluentes para os PV pertencentes às sub-bacias SB-04 e SB-02, respectivamente. A EEEB-A, que recebe o esgoto sanitário coletado na sub-bacia SB-2, recalcará o efluente para um poço de visita (PV) da rede coletora da sub-bacia SB-6, que também receberá os efluentes da sub-bacia SB-3, por gravidade, e da sub-bacia SB-5, bombeados pela estação elevatória EEEB-C.

O esgoto sanitário recebido pela rede coletora da sub-bacia SB-6 é encaminhado para estação elevatória EEEB-B, que recalca os efluentes para um PV da rede coletora da sub-bacia SB-4. Esta rede coletora conduzirá o esgoto coletada na própria sub-bacia e aquele originário nas demais sub-bacias até a estação elevatória EEEB-E, que finalmente recalca o esgoto do sistema coletor até a estação de tratamento.

2.3.2 Descrição Básica dos Processos

No Quadro 11 estão mostradas as componentes do SES.

Quadro 11- Unidades de tratamento e seus componentes

Unidade	Componentes
Estação elevatória	Poço e conjunto moto-bomba
Pré-tratamento	Gradeamento
	Caixa de areia
	Caixa de gordura
Tratamento secundário	Reatores anaeróbios de manta de lodo e fluxo ascendente (UASB)
	Biofiltro de Matéria Orgânica (BF _{MO})
	Decantador Secundário (DS)
Tratamento Terciário	Biofiltro Nitrificante (BF _N)
	Desinfecção Raio ultravioleta (UV)
Tratamento do Gás	Queimador do biogás
Desidratação e Estabilização do Lodo	Centrífuga
	Leito de Secagem

Abaixo descrição básica dos principais componentes da ETE:

a) Reator UASB

Reator anaeróbio de fluxo ascendente, o qual promove uma remoção média de matéria orgânica (DBO₅) da ordem de 70%.

O reator UASB é composto por um leito de lodo biológico (biomassa) denso e de elevada atividade metabólica, no qual ocorre a digestão anaeróbia da matéria orgânica do esgoto em fluxo ascendente.

b) Biofiltro de remoção de matéria orgânica (BFMO)

Esse biofiltro em a função de remover a matéria orgânica através do metabolismo aeróbio, sem que haja competição entre as bactérias que degradam matéria orgânica com as bactérias nitrificantes. O BFMO é constituído por um tanque preenchido com material filtrante e aerado artificialmente. O leito filtrante tem a função de servir de meio suporte para as colônias de bactérias. Através deste leito, esgoto e ar fluem permanentemente, ambos com fluxo ascendente.

c) Biofiltronitrificante (BFN)

O biofiltro nitrificante também é composto por um tanque aerado preenchido com material filtrante, onde deve ocorrer à oxidação biológica do nitrogênio amoniacal tendo como produto final o nitrato, e como passo obrigatório intermediário, o nitrito.

Uma intensa atividade de nitrificação é observada no compartimento aerado do filtro biológico, devido à presença mínima ou ausência de carbono orgânico, o que favorece o desenvolvimento das bactérias nitrificantes sem competição pelo oxigênio dissolvido.

d) Decantador Secundário

O Decantador Secundário é a unidade que produz o polimento final no efluente tratado, propiciando a remoção de DQO, $DBO_{5,20}$, sólidos em suspensão (SS) e nutrientes.

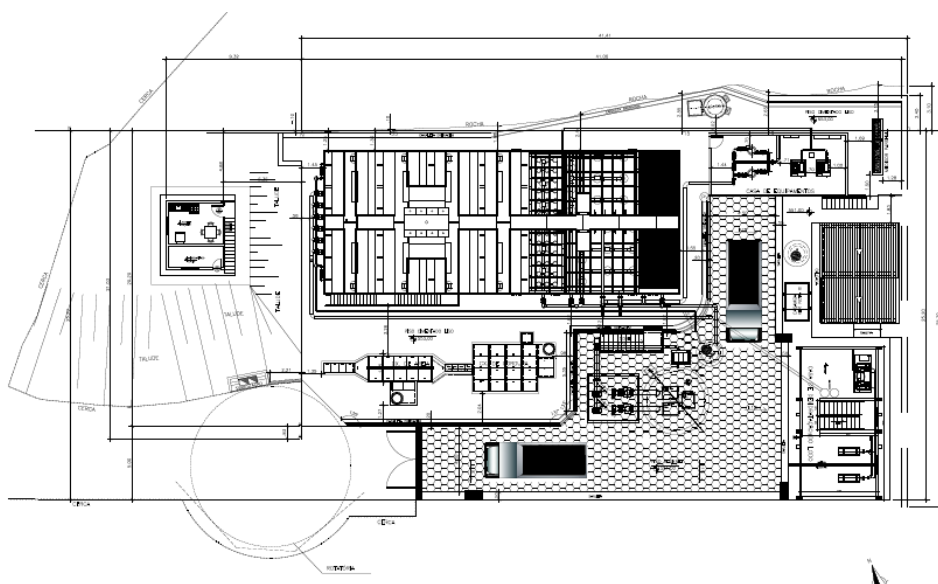


Figura 9- Layout atual da ETE - Reator UASB retangular.

e) Desinfecção UV

Para desinfecção do efluente, está prevista a instalação de reator Ultra Violeta. O contrato firmado com a empresa SANEVIX teve restrições de recurso, fato que levou a CESAN a ter que tomar a decisão de **não executar o reator Ultra Violeta, responsável pela desinfecção do efluente final, na primeira fase da obra, adiando a implantação dessa unidade para no ano de 2020**, quando serão realizadas as obras de complementação com recurso do BIRD, na 2ª etapa do Programa do

Governo do Estado, Águas da Paisagem, que prevê a complementação do SES Marechal Floriano (Quadro 12). Essa situação foi apresentada ao IEMA, que através do OF 3896/16/IEMA/GQA/CESAN (Anexo 3) destaca que tendo em vista as justificativas apresentadas informa ser cabível a implantação da ETE com as alterações propostas e solicita que seja informada a previsão para instalação do Sistema de desinfecção junto à documentação de requerimento de licença para início de operação.

Quadro 12- Cronograma previsto

	Obra Atual*	Obra do BIRD	Instalação do UV
Ano de Conclusão	2017	2020	2020

* O contrato 068/2014 com a SANEVIX ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA está previsto para finalizar em 09/08/2017.

Entre o intervalo da primeira e segunda fase, a ETE não contará com sistema de desinfecção. Cabendo destacar que a legislação que estabelece as Condições e Padrões para Efluentes de Sistemas de Tratamento de Esgotos Sanitários – Resolução Conama nº 430/11 não apresenta valores de referência e remoção de parâmetro microbiológico. Outro atenuante que pode ser considerado é que, a jusante do ponto de lançamento do efluente no corpo receptor, o rio passa por um extenso percurso de área de mata, praticamente toda florestada, antes de ter uso direto significativo, portanto a não desinfecção do efluente deve causar um impacto muito pequeno.

f) Tratamento do Gás

Um dos subprodutos da decomposição anaeróbia (REATOR UASB) é a formação de gases tais como gás metano e gás sulfídrico. O primeiro é altamente energético enquanto o segundo é gerador de odor fétido, frequente nos sistemas anaeróbios além de também ser energético. Devido às características intrínsecas de cada gás, promove-se a queima controlada do mesmo em “Queimadores de Biogás”; este consiste num sistema de queima do mesmo de forma constante e de ignição manual acompanhado de dispositivo de segurança tipo corta-chama.

g) Desidratação e estabilização do lodo

A única fonte de emissão de lodo é o reator UASB. O lodo produzido em Biofiltro e Decantador é bem menos concentrado, portanto retorna para o sistema. Já no UASB, como o tratamento do esgoto se dá através da manta de lodo, que se desenvolve continuamente, de tempos em tempos parte da manta (excesso) deve ser descartada.

Geralmente, o lodo de excesso produzido no UASB é retirado a uma frequência média de 01 descarte mensal e, o lodo descartado deverá ser disposto em dispositivos para desidratação. A concentração de sólidos totais neste lodo situa-se na faixa de 4 a 6%, devendo atingir valores da ordem de 30% após a desidratação.

O lodo é encaminhado para a unidade de desaguamento, onde é misturado com polímero para favorecer a aglutinação dos flocos, e posteriormente enviado para a caixa onde é desaguado, sendo o líquido percolado retornado para a EEE para tratamento.

O lodo desidratado poderá ainda ser submetido à estabilização e higienização com cal ou pasteurização, adquirindo características de um lodo classe "A". Segundo os critérios da EPA (40 CFR Part 503 - 1993), não existe restrição quanto ao uso do lodo classe A.

A estação de tratamento de esgotos da Sanevix Engenharia possui uma única fonte de emissão de lodo – subproduto sólido do tratamento de esgotos – que se concentra no reator UASB. O excesso de lodo produzido no UASB (anaeróbio + aeróbio digerido) detém característica de lodo estabilizado, não requerendo, portanto, uma etapa posterior de digestão para tal subproduto.

A frequência média de retirada do excesso de lodo produzido no reator UASB é de um descarte mensal. Este processo dá-se por meio da abertura das válvulas de descarte de lodo, o qual é enviado para as centrífugas para o processo de desaguamento (desidratação). Caso ocorra algum problema com que impossibilite a destinação do lodo para a centrífuga, este será encaminhado para o leito de secagem.

O efluente percolado, da centrífuga ou leito de secagem, retorna para a estação elevatória da ETE. Vencidas todas as etapas de tratamento do lodo, o mesmo é estocado e, posteriormente, é encaminhado para aterro sanitário devidamente licenciado.

- Centrífuga

As centrífugas são equipamentos que podem ser usados indistintamente para desidratação do lodo. O processo baseia-se na separação forçada, entre as fases sólidas e líquidas, pela ação de uma força centrífuga que garante a sedimentação a uma velocidade muito superior ao que ocorreria sob ação da gravidade. Assim, a substituição dos leitos de secagem por centrífugas contribui de várias formas, dentre elas: (i) exige menor área, (ii) menor custo de instalação e (iii) maior rapidez e eficiência no tratamento do lodo. A junção desses fatores torna a sua higienização economicamente viável.

Vencidas todas as etapas de tratamento do lodo, este é estocado e, posteriormente, é encaminhado para aterro sanitário ou ainda para o reaproveitamento como fertilizante na agricultura, sendo que, para este último uso, devem ser observadas as legislações e normas vigentes.

- Leito de Secagem

Os leitos de secagem constituem-se em unidades de tratamento, em forma de tanques retangulares de concreto. No interior destes tanques, são dispostos materiais adequados a fim de constituir uma camada suporte para o lodo em processo de desaguamento (areia e brita de diversos tamanhos), uma soleira drenante e um sistema de drenagem para encaminhar o líquido percolado para a estação elevatória.

O lodo desaguado é retido acima da camada suporte do leito de secagem e o percolado retorna para a estação elevatória da ETE. Vencidas todas as etapas de tratamento do lodo, este é estocado e, posteriormente, é encaminhado para aterro sanitário.

3- IMPACTOS AMBIENTAIS

3.1 PRINCIPAIS IMPACTOS AMBIENTAIS DURANTE A CONSTRUÇÃO

Os principais impactos durante a construção estão definidos nas condicionantes da Licença de Instalação. Dentre os quais destacamos a tratativa para o canteiro de obra, que deve possuir sistema de tratamento/disposição final para os esgotos, efluentes oleosos, resíduos sólidos de construção e outros gerados durante a obra, incluindo a regularização de área de recebimento de bota-fora (declaração de dispensa nº 1643/2017 – Anexo 4), observando:

Meio Físico

- Alterações de caráter temporário ou permanente no uso do solo.
- Aumento da emissão de ruídos e poeiras.
- Emissão de resíduos poluentes, sólidos e líquidos.
- Início e/ou aceleração de processos erosivos.
- Instabilização de encostas.
- Transporte sólido e assoreamento de cursos d'água.

Meio Biológico

- Alteração ou eliminação da vegetação existente, no local da ETE.
- Mudanças nos habitats e hábitos da fauna.

Meio Antrópico

- Mudanças na vida diária da população residente próximo da obra.
- Exposição da população ao risco de acidentes.
- Interferência temporária com agricultura, silvicultura e pastagens.
- Aumento na demanda de bens e serviços.
- Aumento no tráfego de veículos.
- Mudanças no quadro de saúde.
- Pressões nos prestadores de serviço da área de saúde.
- Interferência com a infraestrutura viária.

3.2 IMPACTOS DA OPERAÇÃO DA ETE

Considerando uma população de 5.922 hab e o per-capita de DBO de 54 g/hab.dia utilizado pela CESAN e assumindo que os esgotos são lançados diretamente no rio, a carga lançada seria de 320 Kg/d de DBO. Caso não seja implantado o sistema de esgotamento sanitário até o horizonte de projeto, ano de 2044, a carga vai atingir 787 Kg/d de DBO.

Considerando o rendimento específico de 3,0 l/s.km² (definido no estudo “Regionalização Hidrológica na região hidrográfica Capixaba) para a vazão Q_{7,10} e a área de drenagem de 322 km² do rio Jucu, corpo receptor dos esgotos da cidade de Marechal Floriano, teremos a vazão de Q_{7,10} = 0,97 m³/s no ponto próximo a cidade. A vazão média de esgotos é de 30 l/s, o que leva acréscimo de concentração de DBO no ponto de lançamento seria de 6,7 mg/l sem tratamento dos esgotos ou apenas 0,7 mg/l com tratamento de todo o esgoto da cidade.

Quadro 13: Projeção de População e Vazão para o SES de Marechal Floriano

ANO	PROJEÇÃO POPULACIONAL	Vazão de Demanda (L/s) 24 h		
	Marechal Floriano	Média	Máxima Diária	Máxima
2010	6819	11.68	14.02	21.03
2013	7396	12.67	15.20	22.80
2023	9581	16.41	19.69	29.54
2028	10833	18.56	22.27	33.40
2033	12091	20.71	24.85	37.28
2043	14372	24.62	29.54	44.31
2044	14580	24.98	29.97	44.96

A primeira situação, sem tratamento de esgoto, leva o rio a suplantar o limite de classe 2 em virtude de superar a concentração limite no ponto de lançamento. Esta situação demonstra a clara necessidade de implantar o sistema de esgotamento sanitário da cidade com um nível de tratamento de 90% de remoção de DBO.

Em relação ao controle de geração e odor, o sistema de coleta e tratamento de gases previsto no projeto deve evitar que haja emissão de odor na atmosfera.

A geração e resíduos sólidos produzidos na ETE e nas elevatórias irá contar com o desaguamento dos resíduos, acondicionamento, transporte e disposição em aterro sanitário devidamente licenciada.

4- REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

4.1 LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A obra da ETE Marechal Floriano possui licença ambiental de instalação emitida pelo IEMA – LI 110/2014 com validade até abril/2018 (Anexo 5). O quadro 14 apresenta a situação do atendimento das principais condicionantes com prazo da licença.

Quadro 14: Resumo da situação de atendimento das principais condicionantes da LI em 10/07/2017.

Nº da Condicionante	Situação de atendimento
1 a 3; 6; 10; 12 (a, b, c, d, g, h); 17; 18 e 19	Condicionantes orientavas de caráter técnico de implantação durante a obra - Ofício IEMA 3896/2016
4	Atendida – cronograma atualizado Janeiro/2017- Protocolo IEMA nº 834/2017
5	Atendida semestralmente – Última atualização Jan/2017 – Protocolo IEMA nº 1399/2017
7; 12 (e e f); 20; 21	Cumpridas – Ofício IEMA 3896/2016
8; 9 e 11	Prazo quando requerer LO – Previsão novembro/2017.
13 e 14	Atendida – em análises pelo IEMA
15; 16 e 23	Atendida - Protocolo IEMA nº 834/2017
22	Tornada sem efeito - Ofício IEMA 3896/2016
24; 25 e 27 a 35	Condicionantes administrativas – Informações/orientações do IEMA - Ofício IEMA 3896/2016
26	Resposta do IEMA - Ofício IEMA 3896/2016

Todas as elevatórias do sistema se enquadram na categoria de dispensa de licenciamento ambiental (Anexo 6).

4.2 OUTORGA

A ETE possui portaria de outorga para lançamento de efluente - Portaria AGERH nº 010 de 24 de Junho de 2014 (Anexo 7) com validade de 12 anos.

A Portaria AGERH nº 010/2014 outorgou uma vazão de lançamento de 45,0 L/s, a previsão da população para o ano de 2020 será menor que 9581 hab, o que corresponde a uma vazão máxima diária aproximada de menos de 30,0 L/s, ou seja, apenas 67% da vazão outorgada.

4.3 COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A área da ETE de Marechal Floriano foi compensada no Parque Estadual Pedra Azul – PEPAZ conforme Laudo do IDAF, Relatório de Constatação do IDAF e Resolução Conrema V Nº 020/2008 referente a área de 10.000 m² (Anexo 8).

Não houve necessidade de supressão de vegetação para implantação das elevatórias.

5- AÇÕES COM A COMUNIDADE

Foram realizadas ações sociais com os moradores da região, por solicitação do Setor de obras da CESAN e em atendimento as condicionantes ambientais das licenças, conforme figuras abaixo.



Figuras 10 e 11: Reunião realizada no canteiro de obras com os moradores – Data 25/11/2014

- **Evento Socioambiental**



Figura 12 Escola Sítio Rupf Data: 17/11/2016



Figura 13 Apresentação teatral sobre meio ambiente, água e esgoto. Data: 17/11/2016

- **Reunião Comunitária**



Figura 14: Reunião comunitária 17/11/2016

- **Capacitação em Saneamento Ambiental**



Figuras 15 e 16 – Capacitação em Saneamento Ambiental para agentes multiplicadores (18/11/2016)



Figura 17 - Visita à Estação de Tratamento de Água da Cesan (18/11/2016)

Observação: Para este porte de empreendimento, a legislação e órgão ambiental não exigem a realização de Audiência Pública.

6- ADESÃO AO SES

De acordo com o RAAS, integra-se ao componente D (Saneamento Ambiental) um Plano Socioambiental de Adesão aos Sistemas de Esgoto (Subcomponente D.2), dando continuidade ao processo implantado desde o Programa Águas Limpas, para conscientização e motivação da comunidade em paralelo à execução das obras que, por sua vez, contemplam as ligações intradomiciliares.

Esses serviços de implantação das ligações intradomiciliares serão executados pela contratada, com acompanhamento de analistas e técnicos socioambientais, inicialmente disponibilizados pela CESAN (contrato de terceiros). E o trabalho socioambiental deverá ser um suporte para intervenção da obra atuando de forma proativa e reativa sobre os problemas ambientais e sociais advindos das obras.

Será estabelecida uma integração de forma contínua e participativa com a comunidade sob a área de abrangência das obras, através de ações educativas e informativas e será instituído um diálogo sistemático com os grupos organizados da comunidade, com o objetivo de minimizar os impactos da implantação dos sistemas de esgotos e facilitar o acesso da população aos serviços de saneamento.

As atividades socioambientais a serem realizadas, deverão ter o envolvimento dos vários atores sociais: lideranças comunitárias, religiosas e políticas, comunidade em geral, professores e agentes de saúde. Para isso, será estabelecido um canal direto de relacionamento entre a comunidade e a contratada com objetivo de tratar com eficiência e eficácia as demandas relativas aos impactos das obras, em que serão tratados os seguintes temas: esgotamento sanitário, recursos hídricos, saúde e qualidade de vida.

Todo trabalho socioambiental a ser realizado, será em conjunto com a área de engenharia, sendo tal interação primordial para o alcance dos objetivos propostos.

SES de Marechal Floriano ainda não está em operação e por isso as atividades de adesão não foram iniciadas.

7- REFERÊNCIAS

ARCADIS Logos S/A - AS 096 – ESTUDO E PROJETO PARA DEFINIÇÃO DE UM NOVO LOCAL PARA INSTALAÇÃO DA ETE DO SES DA CIDADE DE MARECHAL FLORIANO/ES, 2010

SANEVIX, PROPOSTA DE MELHORIA DA ETE MARECHAL FLORIANO, 2014

SANEVIX, MEMORIAL DE CÁLCULO – ETE MARECHAL FLORIANO, 2016

SANEVIX, MEMORIAL DESCRITIVO – ETE MARECHAL FLORIANO, 2016

PROGRAMA DE GESTÃO INTEGRADA DE ÁGUAS E DA PAISAGEM – RELATÓRIO FINAL, 2012.

ANEXOS

ANEXO 1: Laudo de estabilidade Geotécnica da ETE Marechal Floriano e da ART do Responsável Técnico.

ANEXO 2: Documentação de áreas de desapropriação das unidades do SES Marechal Floriano.

ANEXO 3: OF 3896/16/IEMA/GQA/CSAN e resposta – Desinfecção OF E-GMA001/010/2017

ANEXO 4 Declaração de dispensa da área de bota fora.

ANEXO 5: LI 110/2014 – Licença de instalação da ETE Marechal Floriano.

ANEXO 6: Declarações de dispensa de licenciamento da unidades que compõe o SES Marechal Floriano.

ANEXO 7: Portaria de Outorga nº 10/2014.

ANEXO 8: Documentação referente a compensação ambiental do SES Marechal Floriano.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

ART de Obra ou Serviço
0820130117090

Página 1/1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART Individual

1. Responsável Técnico

UBERESCILAS FERNANDES POLIDO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: GEOCONSULT-CONSULTORIA DE SOLOS E FUNDACOES LTDA

RNP: 0802505414

Registro: ES-000820/D

Registro: 3442



2. Dados do Contrato

Contratante: ARCADIS LOGOS

Rua: AV. NOSSA SENHORA DA PENHA

Complemento: SALA/ 906

Cidade:

Telefone:

Valor do Contrato/Honorários: R\$ 165.000,00

CPF/CNPJ: 07939296001474

Nº: 570

Bairro: PRAIA DO CANTO

UF: ES

CEP: 29055912

Vinculado à ART: 0820110020948

Tipo de contratante:

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: ESTRADA RURAL

Complemento:

Cidade: MARECHAL FLORIANO

Data de início: 17/05/2013

Bairro: VALE DAS PALMAS

UF: ES

Nº: S/Nº

Quadra:

Lote:

CEP: 29255000

Previsão de término: 30/09/2013

Coordenadas Geográficas: ,

Proprietário: COMPANHIA ESPIRITOSANTENSE DE SANEAMENTO-CESAN

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0 Nº Pavimento(s): 0 Dimensão/Quantidade: 1 Unidade de medida: UNID.

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 5 - ELABORAÇÃO DE PROJETO/ ESPECIFICAÇÃO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 103 - AUTORIA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1105 - SIST.DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTAMENTO SANITÁRIO

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 202 - FUNDAÇÕES, 223 - Terraplenagem, 299 - OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS, 406 - ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 7 - PROJETO DE FUNDAÇÕES, 9 - ESTUDO GEOTÉCNICO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETOS EXECUTIVOS DE ESTABILIZAÇÃO DE UMA ENCOSTA E UMA MEIA ENCOSTA DE APROX. 100 M DE ALTURA E PROJETOS GEOTÉCNICOS DE FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA ETE DE ÁREA DE APROX. 1200 M², EM MARECHAL FLORIANO.

6. Declarações

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-ES, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

SIND.DOS ENG.DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

de

UBERESCILAS FERNANDES POLIDO - CPF: 19581475733

ARCADIS LOGOS - CPF/CNPJ: 07939296001474

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confes.org.br

* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br creaes@creaes.org.br
tel: (27) 3134-0023 art@creaes.org.br



CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo

CONTRATO 066/2010

SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO E/OU ESTUDOS DE CONCEPÇÃO E PROJETOS
TÉCNICOS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA
GRANDE VITÓRIA E NO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**AS 096 – ESTUDO E PROJETO PARA DEFINIÇÃO DE UM NOVO LOCAL
PARA INSTALAÇÃO DA ETE DO SES DA CIDADE DE MARECHAL
FLORIANO/ES**



VOLUME 7 - PROJETO GEOTECNICO

TOMO A

**LAUDO DE ESTABILIDADE GEOTÉCNICA DA ÁREA ONDE SERÁ IMPLANTADA A ETE
DE MARECHAL FLORIANO/ES**

Nº CESAN A-063-000-92-4-RT-0003

Cliente:

CESAN
COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

Codificação ARCADIS Logos: 0876.ME.096.G.0001	Codificação CESAN: A-063-000-92-4-RT-0003	Revisão: 00	Data de Emissão: AGOSTO/14
---	---	-----------------------	--------------------------------------

**SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO E/OU ESTUDOS DE
CONCEPÇÃO E PROJETOS TÉCNICOS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA GRANDE VITÓRIA E NO INTERIOR DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**AS 096 – ESTUDO E PROJETO PARA DEFINIÇÃO DE UM NOVO LOCAL PARA
INSTALAÇÃO DA ETE DO SES DA CIDADE DE MARECHAL FLORIANO/ES**

VOLUME 7 - PROJETO GEOTECNICO

TOMO A

**LAUDO DE ESTABILIDADE GEOTÉCNICA DA ÁREA ONDE SERÁ IMPLANTADA A
ETE DE MARECHAL FLORIANO/ES**

Emitido por: ARCADIS Logos S/A	Local: Vitória-ES
--	-----------------------------

APRESENTAÇÃO

O presente trabalho é parte integrante do Contrato nº. 066/2010, firmado entre a CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento e a ARCADIS Logos S/A, referente à prestação de serviços de consultoria para elaboração e/ou estudos de Concepção, Projetos Técnicos, em Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário na Grande Vitória e no Interior do Estado do Espírito Santo.

Os serviços foram desenvolvidos em consonância com a Autorização de Serviço Nº096/066/2010 para elaboração de estudo e projeto para definição de um novo local para instalação da ETE do SES da cidade de Marechal Floriano/ES, visando o tratamento de esgoto da Sede, que está em fase de implantação.

O projeto é composto dos seguintes documentos:

VOLUME 1 – ESTUDO DE RELOCALIZAÇÃO

VOLUME 2 – PROJETO HIDRÁULICO

TOMO A – Estação de Tratamento de Esgoto Marechal Floriano - Memorial Descritivo, de Cálculo e Especificações Técnicas.

VOLUME 3 – PROJETO ESTRUTURAL

TOMO A1 – Estação Elevatória de Esgoto (EEB), Base da ETE (UASB), Pré-Tratamento e Casa de Apoio - Memorial Descritivo, Memória de Cálculo.

TOMO A2 – Leito de Secagem, Ed. Desidratação de Lodo e Laje Suspensa - Memorial de Cálculo.

VOLUME 4 – PROJETO ELÉTRICO

TOMO A – Memorial Descritivo, de Cálculo e Especificações Técnicas.

VOLUME 5 – ORÇAMENTO

VOLUME 6 – TOPOGRAFIA

- TOMO A – Descritivo Técnico – Área de terra para Desapropriação para implantação da ETE Marechal Floriano;
- TOMO B – Levantamento planialtimétrico cadastral área de terra de projeto de implantação da tubulação de recalque até a ETE.

VOLUME 7 – PROJETO GEOTÉCNICO

- TOMO A – Laudo de Estabilidade Geotécnica da Área onde será Implantada a ETE de Marechal Floriano/ES.
- TOMO B – Resultados dos Ensaios de laboratório de solos.
- TOMO C – Projeto de Estabilização e Fundações da ETE – Memorial de Cálculo

Esta etapa de trabalho compreende o Laudo de Estabilidade Geotécnica da Área onde será Implantada a ETE de Marechal Floriano/ES, elaborado pela empresa Geoconsult Consultoria de Solos e Fundações composto pelo documento: **Volume 7 – PROJETO GEOTECNICO TOMO A.**

À
CESAN

Att.: Eng^o Marcos Fernandes de Oliveira

Assunto: Estabilidade Geotécnica da Área onde será Implantada a ETE de Marechal Floriano/ES.

Prezado Senhor,

Em atendimento a solicitação de V.S. vimos com o presente nos pronunciar sobre a *Estabilidade Geotécnica da área onde será implantada a ETE de Marechal Floriano-ES.*

A área está localizada em um terreno de topografia acidentada, na posição média de uma encosta situada às margens do Braço Sul do Rio Jucu. Esta encosta rochosa atinge cerca de 100,0 m de altura, com inclinações máximas de 35° e em alguns trechos possui pequenas espessuras de solo sobrejacente à rocha. Na área escolhida para implantação da ETE e a jusante se estendendo até as margens do rio, sobrejacente ao solo residual, são encontrados solos de baixa capacidade de suporte, colúvios ou talus, originados de antigos deslizamentos. A presença de colúvios sugere que no passado a encosta a montante já tenha sido instável.

Com base nestas informações os cortes e aterros planejados para a implantação da obra foram criteriosamente analisados, de forma a não influenciarem de forma significativa a estabilidade global da encosta. Para não transferir carga para o colúvio potencialmente instável, as cotas de implantação da ETE foram definidas de forma a minimizar aterros à jusante e cortes na encosta à montante e todas as Estruturas da ETE foram estaqueadas. Os aterros necessários à jusante serão executados sobrejacentes a uma estrutura de laje estaqueada. A área de implantação foi também minimizada ao máximo, e posicionada no trecho da área com maior extensão de afloramento rochoso (pós corte) a montante, minimizando a necessidade de cortinas de contenção atirantadas.

A investigação geotécnica complementar, realizada para a avaliação da encosta, compreendeu a realização de 5 (cinco) sondagens tipo SPT e 11 (onze) sondagens mistas (conjunto de sondagens SPT em solo e sondagens rotativas em rocha). Como investigação adicional para a determinação da profundidade média da rocha foram ainda realizados 30 (trinta) ensaios com penetrômetros dinâmicos

manuais (PDM), espaçados ao longo de toda a encosta à montante da área. Foram retirados ainda 4 (quatro) blocos de amostras indeformadas, com os quais foram realizados 12 (doze) ensaios de cisalhamento direto, do tipo lento (adensado-drenado). As amostras das sondagens e dos blocos indeformados foram caracterizadas com ensaios de caracterização, compreendendo Limites de Liquidez e Plasticidade, Granulometria e Umidade Natural.

Atualmente os Projetos Geotécnicos de Estabilização da Encosta e de Fundações da ETE se encontram em fase final de elaboração. O projeto faz uso de diversos elementos para a garantia de estabilidade da encosta, como cortinas atirantadas, pinos e chumbadores em rocha, drenagem superficial (canaletas e escadas d'água), drenagem subterrânea (DHP), ataludamento do solo, remoção de capas de solo sobrejacente à rocha na região dos taludes à montante e outras intervenções necessárias. Todas as estruturas da ETE são estaqueadas até o solo resistente ou rocha, de forma a não transferir cargas para o talude à jusante. Com essas providências as Análises de Estabilidade da Encosta apresentam Fatores de Segurança quanto a Ruptura do solo satisfatórios, conforme preconiza a norma técnica ABNT NBR 11.682/2009 : *Estabilidade de Encostas*.

É previsto ainda o monitoramento da encosta após a execução das intervenções, com a instalação de medidores de nível d'água, marcos de referência e inclinômetros para a avaliação do comportamento da encosta e garantia da estabilidade do conjunto.

Sendo o que temos para o momento nos colocamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Engº Uberescilas Fernandes Polido
M.sc. - CREA ES 820/D

Eng. Hugo Ferreira França
CREA ES 21.123/D

GEOCONSULT - CONSULTORIA
DE SOLOS E FUNDAÇÕES LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Empreendimento: Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Marechal
Floriano Sede

Contrato de Empréstimo: CT 190.955-47

DECLARAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

Declaramos para fins de comprovação junto à Caixa Econômica Federal, que a área destinada à implantação da Estação Elevatória de Esgoto Bruto E, integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário de Marechal Floriano objeto do contrato de empréstimo referenciado, sito à Rua Elécio de Paula, Centro, Município de Marechal Floriano, é de domínio público e uso comum do povo

Marechal Floriano, 16 de Setembro de 2014.

Antônio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal de Marechal Floriano



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
MUNICÍPIO E COMARCA DE MARECHAL FLORIANO
DISTRITO DA SEDE



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE MARECHAL FLORIANO

CARTÓRIO GAMA

HERMILO NARDI GAMA – TABELIÃO
MARCILDA MARIA STEIN – ESC. JURAMENTADA
WAGNER GAMA – ESCRIVENTE AUXILIAR

LIVRO: 16

FOLHAS: 073/075

1º TRaslado



ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO

Saibam quantos virem esta PÚBLICA ESCRITURA DE DOAÇÃO, gratuitamente, que aos 17 (dezesete) dias do mês de Abril de dois mil e oito (2008), nesta Comarca de Marechal Floriano, Espírito Santo, por me haver sido esta distribuída, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: De um lado como Outorgante Doador: O **MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO – ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por seu Órgão Administrativo a Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 39.385.927/0001-22, com sede na Rua David Canal, 22, Marechal Floriano, Espírito Santo – CEP 29255-000. Neste ato representado por S.Ex^a. o Sr. **PREFEITO MUNICIPAL – ELIAS KIEFER**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 474.630.237/53, e portador da carteira de identidade nº 170.664, expedida pela SSP/ES, residente e domiciliado à Rodovia BR 262, Km 52, Marechal Floriano, Espírito Santo – CEP 29255-000; e, de outro lado como Outorgada Donatária: **COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/001-47, com sede na Avenida Governador Bley, 186, 3º Pavimento, Centro, Vitória, Espírito Santo – CEP 29010-150. Neste ato representada por seus bastante procuradores **PAULO ROBERTO MIRANDA CORRÊA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 327.981.807/91, e portador da carteira de identidade nº 272.199, expedida pela SSP/ES, residente e domiciliado na Cidade de Vitória, Espírito Santo; e, **REGINALDO JOSÉ DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 073.720.087/19, e portador da carteira de identidade nº 1.278.766, expedida pela SSP/ES, residente e domiciliado na Cidade de Vitória, Espírito Santo; conforme Procuração lavrada no Cartório do 4º Ofício de Notas – Vitória – ES, no Livro nº 220, Folhas 134/135, em data de 20.06.2007, e que fica arquivada em minhas notas, no Livro/Pasta nº 01, Folhas 095/096; pessoas conhecidas de mim **HERMILO NARDI GAMA – TABELIÃO**, pelas próprias de que trato e dou fé. Pelo Outorgante Doador, por seu representante legal, me foi dito: 1) Que é senhor e possuidor, do seguinte imóvel: Uma área de terra, urbana e legitimada, situada, atualmente, na Rua Pedro Antonio Neto, ao lado do Ginásio de Esportes Paulo Lorenzoni, Centro, Marechal Floriano, Espírito Santo; medindo **49,20 m² (QUARENTA E NOVE METROS E VINTE DECÍMETROS QUADRADOS)**, e Perímetro de 33,45 metros lineares; desmembrada de maior porção; formada por uma figura geométrica irregular, com 4 lados; confrontando-se ao Norte, caracterizado pelos vértices A ao B, medindo 1,92 metros, divisando com a Prefeitura Municipal de Marechal Floriano; ao Sul, caracterizado pelos vértices C ao D, medindo 6,11 metros, divisando com a Prefeitura Municipal de Marechal Floriano; a Leste, caracterizado pelos vértices B ao C, medindo 13,15 metros, divisando com a Prefeitura Municipal de Marechal Floriano; e, a Oeste, caracterizado pelos vértices D ao A, medindo 12,27 metros, divisando com o Rio Jucu Braço Sul. Que está devidamente registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Marechal Floriano – ES, no Livro 2-L, Folhas 149 e sob o nº 2.155 de ordem. Adquirida anteriormente de JERONIMO DOMINGOS DOS SANTOS, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada pelo Tabelião Valter Menegazi Freire, em 12.08.1993. 2) Que se acha livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou hipotecas mesmo legais, acha-se contratada por sua livre e espontânea vontade com a Outorgada Donatária, para doá-la, como efetivamente doado tem, por bem desta escritura e na melhor forma de direito, e que a tal é gratuita, e transmitindo-lhe desde já, a Outorgada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
MUNICÍPIO E COMARCA DE MARECHAL FLORIANO
DISTRITO DA SEDE



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE MARECHAL FLORIANO **CARTÓRIO GAMA**

HERMILO NARDI GAMA – TABELIÃO
MARCILDA MARIA STEIN – ESC. JURAMENTADA
WAGNER GAMA – ESCREVENTE AUXILIAR



LIVRO: 16

FOLHAS: 073/075

1º TRASLADO

para que a possua. E, então pela Outorgada Donatária me foi dito que na verdade se acha contratado com a Outorgante Doadora sobre a mencionada Doação, a ele feita e aceita esta Escritura em todos os seus termos, por estar de inteiro acordo com o ajustado e contratado entre si. Foram apresentados os documentos que passo a transcrever: I – Imune do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCD), conforme Artigo 150, Inciso VI, Alínea "a", da Constituição Federal. II – Apresentadas as Certidões Negativas: 1) Certidão Negativa de citações, de ações reais e pessoais reipersecutórias e de ônus reais, expedida pelo Cartório do 1º Ofício de Marechal Floriano – ES, em data de 17.04.2008, (as) Ruy Borgo – Oficial. 2) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual nº 2008095824, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, em data de 10.04.2008, por meio eletrônico. 3) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 068572007-07001050, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em data de 10.12.2007. Válida até 07.06.2008, por meio eletrônico. 4) Certidão Negativa de Incapacidade Civil – Certifica e da fé, a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo neste Cartório do Registro Civil e Tabelionato da Sede de Marechal Floriano – ES, a meu cargo, os Livros de EMANCIPAÇÕES, INTERDIÇÕES e AUSÊNCIAS, não encontrei até a presente data nenhum registro referente à Interdição e/ou Curatela de ELIAS KIEFER; em data de 17.04.2008, (as) Hermilo Nardi Gama – Tabelião; conforme Provimento nº 017/2005 da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. 5) Certidão Negativa de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Criminais nº 2008.027411, expedida pela Justiça Federal Seção Judiciária do Espírito Santo, em data de 10.04.2008, por meio eletrônico. 6) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, em data de 18.01.2008, por meio eletrônico. III – Declara o doador sobre o referido imóvel: 1) Que até o presente momento não existe, no seu nome, qualquer débito de natureza fiscal ou condominial nem qualquer ônus de natureza real, condominial, trabalhista ou pendência judicial ou extrajudicial que vincule ou possa representar riscos aos aludido imóvel. 2) Que assume, em caráter irrevogável, a responsabilidade exclusiva por eventuais débitos que possam ser devidos até a presente data. 3) Que após o desmembramento mencionado nesta Escritura ficará com a área remanescente de 1.225,80 m² (HUM MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO METROS E OITENTA DECÍMETROS QUADRADOS), e que se confronta pela frente com a Rua Pedro Antonio Neto e Macionil Elias Rupf, fundos com Américo Kiefer, lado direito com o Rio Jucu Braço Sul e Companhia Espírito Santense de Saneamento e lado esquerdo com a Rua Delimar Schunk. 4) Que estas declarações são feitas sob pena de responsabilidade civil e criminal. IV – Declara a donatária sob as penas da Lei: 1) Que dispensa a apresentação das certidões relativas a feitos ajuizados, substituindo-as pela certidão atual da matrícula do imóvel, com todos os requisitos e averbações nela constantes. V – Autorização: 1) Doação autorizada pela Lei Municipal nº 760, de 14 de Dezembro de 2007. O teor da Lei Municipal é o seguinte: "PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – LEI MUNICIPAL Nº 760, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRA A COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN". O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO – ESTADO DO ESPIRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo a doar para a COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN, a área de terra que mede 49,20 m² (quarenta e nove vírgula vinte metros quadrados), situada à Rua Pedro Antonio Neto, nº 10, Centro, Marechal Floriano - ES.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
MUNICÍPIO E COMARCA DE MARECHAL FLORIANO
DISTRITO DA SEDE



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE MARECHAL FLORIANO **CARTÓRIO GAMA**

HERMILO NARDI GAMA – TABELIÃO
MARCILDA MARIA STEIN – ESC. JURAMENTADA
WAGNER GAMA – ESCRIVENTE AUXILIAR



LIVRO: 16

FOLHAS: 073/075

1º TRASLADO

exclusivamente a Construção da Estação Elevatória de Esgoto Bruto – EEEB-3, Integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Marechal Floriano. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Marechal Floriano, 14 de Dezembro de 2007. (as) Elias Kiefer – Prefeito Municipal. VI – Declaram as partes sob as penas da Lei: 1) Que requerem e autorizam o Oficial do Registro Imobiliário competente a praticar todos os atos que se fizerem necessários ao registro da presente, inclusive a abertura de matrículas individuais. 2) Que aceitam a presente escritura nos expressos e exatos termos em que se acha redigida, por estarem de inteiro acordo com o ajustado e contratado entre eles. Eu, WAGNER GAMA, Escrevente Auxiliar que a digitei. Eu, HERMILO NARDI GAMA, Tabelião que a fiz lavrar, subscrevi, dou fé, assino em público e raso. Em testemunho (SINAL PÚBLICO) da verdade. Marechal Floriano, 17 de Abril de 2008. (as) Elias Kiefer, (PP) Paulo Roberto Miranda Corrêa, (PP) Reginaldo José de Castro, (as) Hermilo Nardi Gama, Tabelião. Eu, HERMILO NARDI GAMA, Tabelião que a fiz trasladar, subscrevi, dou fé assino em público e raso.

Em test. _____ da verdade.

Marechal Floriano, 17 de Abril de 2008.

= HERMILO NARDI GAMA =
= TABELIÃO =

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
COMARCA DE MARECHAL FLORIANO – ES
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

PROTOCOLO Lº 1-A SOB O Nº 6284

Lº 2-M, FLS. 007, MATRÍCULA Nº 2.192

DATA 17 DE JULHO DE 2008.

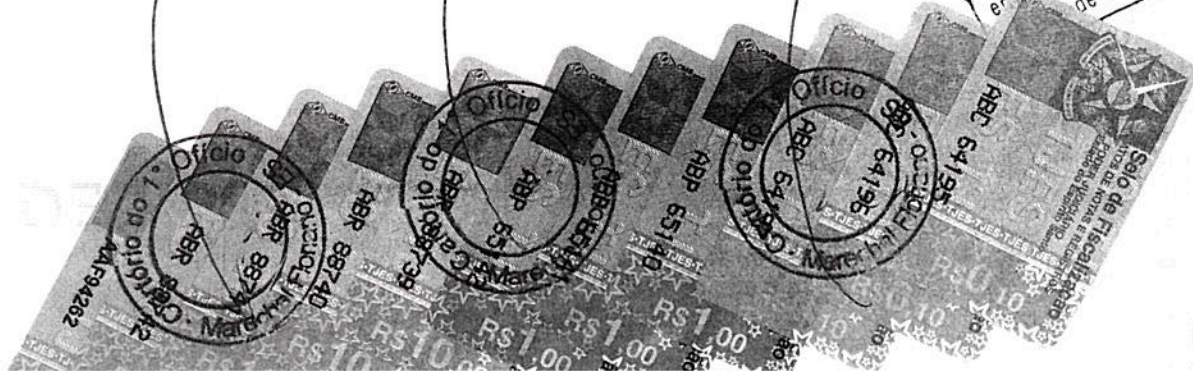
O OFICIAL _____

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DA COMARCA
DE MARECHAL FLORIANO - ES
CNPJ 00.677.388/0001-27
Roy Bongo
OFICIAL SUBSTITUTO
Rua David Carrel, nº 27, Ed. Adilno De Nadal, sala 3 - Centro
Marechal Floriano - ES - CEP 29256-000 - Tel.: (27) 3288-1478



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
COMARCA DE MARECHAL FLORIANO - ES
CNPJ 30.905.709/0001-07
Rua Dr. Arthur Gerhard, 157 - Centro - Marechal Floriano - ES
CEP 29255-000 - Tel.: (27) 3288-1271

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
A D.O.I. referente a este instrumento será
emendada à S.R.F. No prazo previsto pela I.N.
de 11/05/1977





Cartório do 4º Ofício de Notas

Tabeliã e Escrivã

Dra. Inês Neves da Silva Santos

Substituta

Dra. Olga Maria Neves da Silva Santos



LIVRO: Nº 482

FOLHAS : 190

ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, QUE ENTRE SI FAZEM, EVERARDO GONSALVES MELLO E COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este público instrumento virem que, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito (21/10/2008), nesta cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no Cartório do 4º Ofício de Notas, situado na Rua Dionísio Rosendo, nº 155 - Sala 3 - Térreo - Edifício Renata, Centro, perante mim, Tabeliã, por me competir lavrar esta, face a privacidade prevista em lei, compareceram partes, entre si, justas e contratadas, a saber, como outorgante expropriado: **EVERARDO GONSALVES MELLO**, brasileiro, nascido aos 10.06.1959, natural de Rio de Janeiro, filho de Luiz Gonzaga Bastos Gonsalves Mello e Clícyia Myriam de Bragança Mello, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 053055550-5/IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 675.965.257-68, residente e domiciliado na Rua Alfredo Velten, 55, ap.101, Centro, Domingos Martins - ES; e como outorgada expropriante: **COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.151.363/0001-47, com sede na Avenida Governador Bley, nº 186, 3º Pavimento, Vitória - E.Santo, neste ato representada por seus bastantes procuradores, **PAULO ROBERTO MIRANDA CORRÊA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 272.199-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 327.981.807-91, e **REGINALDO JOSÉ DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, Contador, portador da cédula de identidade nº 1.278.766-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.720.087-19, residentes e domiciliados nesta Capital, conforme procuração lavrada nestas Notas em 21 de outubro de 2008, no livro nº 227, às fls. 140/141; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, Tabelião, por terem apresentados os documentos hábeis, de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé. E, pelo outorgantes expropriado me foi dito que, é senhor e legítimo possuidor, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, do imóvel seguinte: Uma área de terra, urbana e legitimada, situada na rua Thieres Veloso, Marechal Floriano-ES, medindo 669,655m² (SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE METROS E SESSENTA E CINCO E MEIO DECÍMETROS QUADRADOS), desmembrada de maior porção; confrontando-se pela frente com a Rua Thieres Veloso, em três linhas, que medem 5,09 metros, 6,67 metros e 2,20 metros, fundos com o Rio Jucu Braço Sul, em quatro linhas, que medem 1,77 metros, 3,63 metros, 3,86 metros e 3,95 metros, lado

RUA DIONÍSIO ROSENDO, 155 - SALA 3 - TÉRREO - EDIFÍCIO RENATA - CENTRO
TELEFONES: (027) 3223-0588 e (027) 3223-1668 (FAX) - E-mail: cart4ofi@terra.com.br
CEP 29010-100 - VITÓRIA - ESP. SANTO

SUCURSAL: RUA CLÓVIS MACHADO, 176 - TÉRREO - ED. CONILON - ENSEADA DO SUÁ
TELS.: (027) 3324-9309 e 3324-1884 - CEP 29050-220 - VITÓRIA - ESPÍRITO SANTO



Cartório do 4º Ofício de Notas

Tabeliã e Escrivã

Dra. Inês Neves da Silva Santos

Substituta

Dra. Olga Maria Neves da Silva Santos



LIVRO: Nº 482

FOLHAS : 191

direito com Herdeiros de Humberto Stein, em duas linhas, que medem 22,84 metros e 26,84 metros e lado esquerdo com Maria da Penha Marques Lyra e outros, em duas linhas, que medem 12,00 metros e 33,00 metros. Inscrição Municipal 01.01.031.0116.002. Adquirida conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Marechal Floriano - ES, em 10.07.2008 e devidamente registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis - 1º Ofício da Comarca de Marechal Floriano - ES, no livro nº 2-M, matrícula nº 2.193; **que, conforme planta nº A-063-000-99-1-XX-0011 e descritivo técnico nº A-063-000-99-1-MD-0001** - que ficam fazendo parte integrante e complementar desta escritura, da própria outorgada expropriante -, a referida área tem as seguintes características: **ÁREA DE TERRA, situa-se em zona urbana, em frente à Rua Thieres Veloso, no Município de Marechal Floriano-ES, formada por uma figura geométrica irregular, com os 05 (cinco) lados, medindo:** ao Norte, caracterizado pelos vértices E ao A, medindo 13,82 (treze vírgula oitenta e dois) metros lineares, divisando com Rio Jucú Braço Sul e/ou "a quem de direito"; ao Sul, caracterizado pelos vértices B ao C, medindo 13,96 (treze vírgula noventa e seis) metros lineares, divisando com Rua Thieres Veloso ou "a quem de direito"; a Leste, caracterizado pelos vértices A ao B, medindo 45,00 (quarenta e cinco vírgula zero zero) metros lineares, divisando com terra remanescente de propriedade do Sr. Paulo Hernani Marques e ou "A quem de direito"; ao Oeste, caracterizado pelos vértices C ao D, medindo 26,84 (vinte e seis vírgula oitenta e quatro) metros lineares, divisando com terra remanescente de propriedade dos herdeiros de Humberto Stein e/ou a quem de direito; pelos vértices D ao E, medindo 22,84 (vinte e dois metros vírgula oitenta e quatro) metros lineares, divisando com terra de propriedade dos herdeiros de Humberto Stein e/ou "a quem de direito". Que, pela outorgada expropriante, por seus representantes legais, me foi dito que a área acima mencionada foi declarada de utilidade pública, pelo Decreto Estadual nº 1023-S, de 09 de outubro de 2008, para fins de desapropriação, destinada à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Marechal Floriano/ES. Que a expropriante, para efeito de apurar o montante da indenização a ser paga ao outorgante expropriado, mandou proceder à avaliação da área, tendo o laudo atribuído à mesma o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Que, em processamento administrativo, deu ao outorgante expropriado conhecimento do inteiro teor do laudo supra referido, que ele acha certo e conforme e, que tendo em vista o imediato interesse público na garantia da área para a finalidade acima aludida, a outorgada expropriante ofereceu a ele outorgante expropriado a quantia supra de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a título de indenização total da área, cujo pagamento será feito através do cheque nº 015743 do BANESTES, agência

RUA DIONÍSIO ROSENDO, 155 - SALA 3 - TÉRREO - EDIFÍCIO RENATA - CENTRO
TELEFONES: (027) 3223-0588 e (027) 3223-1668 (FAX) - E-mail: cart4ofi@terra.com.br
CEP 29010-100 - VITÓRIA - ESP. SANTO

SUCURSAL: RUA CLÓVIS MACHADO, 176 - TÉRREO - ED. CONILON - ENSEADA DO SUÁ
TELS.: (027) 3324-9309 e 3324-1884 - CEP 29050-220 - VITÓRIA - ESPÍRITO SANTO

191



Cartório do 4º Ofício de Notas

Tabeliã e Escrivã

Dra. Inês Neves da Silva Santos

Substituta

Dra. Olga Maria Neves da Silva Santos



LIVRO: Nº 482

FOLHAS : 192

104 após o registro desta escritura no Cartório de Registro Geral de Imóveis competente, pelo que ele outorgante expropriado dará por pago e satisfeito, dando plena, rasa, geral e irrevogável quitação após o seu recebimento. Que, o outorgante expropriado, por si, seus herdeiros e sucessores, transmite à outorgada expropriante neste ato, e por força da presente escritura, todo direito, domínio, ação e posse que exercia sobre aludida área ora desapropriada, imitando-a em sua posse, declarando, ainda, sob as penas da Lei, que nenhum direito de terceiros, pessoal ou real, ficará prejudicado com a desapropriação da referida área e seus direitos e conseqüente recebimento da quantia, prometendo, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer esta sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito.

TRANSCRIÇÕES: 1) - O pagamento do I.T.B.I. (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), será apresentado junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis competente no ato do registro da referida escritura, de acordo com o art. 137 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo; 2) - Certidão Negativa de Citações, de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias e de Ônus Reais, expedida em 03 de outubro de 2008, pelo Cartório do 1º Ofício da Comarca de Marechal Floriano - ES; 3) - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual - MOD. 2, nº 2008279598, emitida em 06/10/2008, via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS-ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002, válida até 04/01/2009; 4) - Certidão Negativa de Incapacidade Civil, expedida em 03 de outubro de 2008 pelo Cartório do Registro Civil e Tabelionato da Comarca de Domingos Martins, Distrito Sede - Estado do Espírito Santo, onde consta que revendo os livros de Interdições e Ausências, não encontrou até a presente data nenhum registro referente à Interdição e/ou Curatela de Everardo Gonsalves Mello, filho de Luiz Gonzaga Bastos Gonsalves Mello e Cilycia Myriam de Bragança Mello, até a presente data; 5) - O outorgante expropriado, declara sob pena de responsabilidade civil e penal, que não existem outras ações reais e pessoais reipersecutórias, relativa ao imóvel e de outros ônus reais incidentes sobre os mesmos, face ao disposto na Lei nº 7.433, artº 1º, § 3º, do inciso 'V', regulamentada pelo Decreto nº 93.240/86 e artigo 188 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo; 6) - E, finalmente foi declarado pelo outorgante expropriado sob as penas da Lei, que não é contribuinte obrigatório do I.N.S.S, nos termos da Ordem de Serviço nº 207/99 de 08/04/1999; 7) - A declaração sobre Operações Imobiliárias referente ao presente instrumento será emitida regularmente, e enviada à S.R.F. no prazo estabelecido pela I.N. nº 324 de 28 de abril de 2003. ASSIM DISSERAM e me pediram lhes lavrasse a presente escritura, a qual li em voz alta, perante as partes, sendo em tudo achada

RUA DIONÍSIO ROSENDO, 155 - SALA 3 - TÉRREO - EDIFÍCIO RENATA - CENTRO
TELEFONES: (027) 3223-0588 e (027) 3223-1668 (FAX) - E-mail: cart4ofi@terra.com.br
CEP 29010-100 - VITÓRIA - ESP. SANTO

SUCURSAL: RUA CLÓVIS MACHADO, 176 - TÉRREO - ED. CONILON - ENSEADA DO SUA
TELS.: (027) 3324-9309 e 3324-1884 - CEP 29050-220 - VITÓRIA - ESPÍRITO SANTO

100



Cartório do 4º Ofício de Notas

Tabeliã e Escrivã
Dra. Inês Neves da Silva Santos

Substituta
Dra. Olga Maria Neves da Silva Santos



LIVRO: Nº 482

FOLHAS : 193

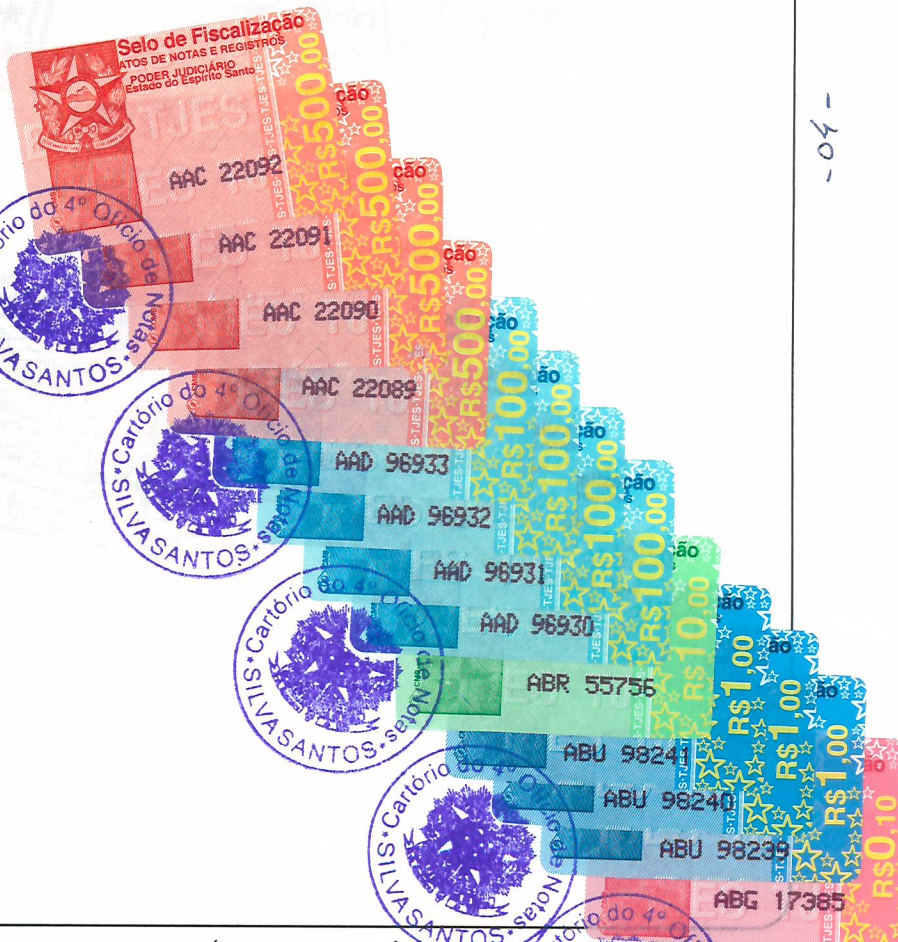
conforme, por aquelas que reciprocamente outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando o comparecimento de testemunhas instrumentárias nos termos do Capítulo X, Seção II, Artigo 277, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo. Eu, (a) INÊS NEVES DA SILVA SANTOS, Tabeliã, que a fiz lavrar, subscrevi e assino em público e raso. Em testº (sinal público) da verdade. (a) INÊS NEVES DA SILVA SANTOS - Tabeliã. (aa) EVERARDO GONSALVES MELLO - p.p. PAULO ROBERTO MIRANDA CORRÊA - p.p. REGINALDO JOSÉ DE CASTRO.

Eu, Inês Neves da Silva Santos Tabeliã, que a fiz trasladar, nesta mesma data, subscrevi e assino em público e raso.

Em Test.º [assinatura] da verdade.

Inês Neves da Silva Santos

INÊS NEVES DA SILVA SANTOS
Tabeliã



CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Inês Neves da Silva Santos
TABELIÃ E ESCRIVÃ
Olga Maria Neves da Silva Santos
SUBSTITUTA
Neusa Neves da Silva Santos
Fenelon Neves da Silva Santos
Lídia Neves da Silva Santos
Eucy Vieira Nascimento
Silvia Regina Sarmento
ESCREVENTES AUTORIZADOS
Rua Dionísio Rosendo, 155 - Sala 03
Edifício Renata - Térreo - Vitória - ES
3223-0588 - 3223-1668

RUA DIONÍSIO ROSENDO, 155 - SALA 3 - TÉRREO - EDIFÍCIO RENATA - CENTRO.
TELEFONES: (027) 3223-0588 e (027) 3223-1668 (FAX) - E-mail: cart4of@terra.com.br
CEP 29010-100 - VITÓRIA - ESP. SANTO
SUCURSAL: RUA CLÓVIS MACHADO, 176 - TÉRREO - ED. CONILON - ENSEADA DO SUA
TELS.: (027) 3324-9309 e 3324-1884 - CEP 29050-220 - VITÓRIA - ESPÍRITO SANTO

-04-



Cartório do 4º Ofício de Notas

Tabeliã e Escrivã

Dra. Inês Neves da Silva Santos

Substituta

Dra. Olga Maria Neves da Silva Santos



LIVRO: Nº 485

FOLHAS : 68

ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, QUE ENTRE SI FAZEM, PEDRO PINTO DE SOUZA, SUA MULHER E A COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este público instrumento virem que, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito (11/11/2008), nesta cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no Cartório do 4º Ofício de Notas, situado na Rua Dionisio Rosendo, nº 155 - Sala 3 - Térreo - Edifício Renata, Centro, perante mim, Tabeliã, por me competir lavrar esta, face a privacidade prevista em lei, compareceram partes, entre si, justas e contratadas, a saber, como outorgantes expropriados: **PEDRO PINTO DE SOUZA** e sua mulher **VERA LUCIA BRASIL DE SOUZA**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, ele aposentado, portador da cédula de identidade nº 241.373/SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob nº 343.256.117-20, ela do lar, portadora da cédula de identidade nº 514.838/SSP-ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 022.586.657-95, residentes e domiciliados na Rua Santos Dumont, 33, Santana, Cariacica - ES; e como outorgada expropriante: **COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.151.363/0001-47, com sede na Avenida Governador Bley, nº 186, 3º Pavimento, Vitória - E.Santo, neste ato representada por seus bastantes procuradores, **PAULO ROBERTO MIRANDA CORRÊA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 272.199-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 327.981.807-91, e **REGINALDO JOSÉ DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, Contador, portador da cédula de identidade nº 1.278.766-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.720.087-19, residentes e domiciliados nesta Capital, conforme procuração lavrada nestas Notas em 17/06/2008 no livro nº 227, às fls. 140/141; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, Tabelião, por terem apresentados os documentos hábeis, de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé. E, pelo outorgantes expropriado me foi dito que, é senhor e legítimo possuidor, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, do imóvel seguinte: **QUADRA C - CHÁCARA 23**, situada em Caracol, na Sede do Município de Marechal Floriano-ES, tipo urbana e legitimada, medindo 429,04m² (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE METROS E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS), confrontantes: pela frente com 23,30 metros com a Rua III, fundos com 19,77 metros com Alameda, lado direito com 29,97 metros com as Áreas 21 e 22 e lado esquerdo com 10,88 metros com Alameda. Adquirida

RUA DIONÍSIO ROSENDO, 155 - SALA 3 - TÉRREO - EDIFÍCIO RENATA - CENTRO
TELEFONES: (027) 3223-0588 e (027) 3223-1668 (FAX) - E-mail: cart4ofi@terra.com.br
CEP 29010-100 - VITÓRIA - ESP. SANTO

SUCURSAL: RUA CLÓVIS MACHADO, 176 - TÉRREO - ED. CONILON - ENSEADA DO SUA
TELS.: (027) 3324-9309 e 3324-1884 - CEP 29050-220 - VITÓRIA - ESPIRITO SANTO

EFE

10



Cartório do 4º Ofício de Notas

Tabeliã e Escrivã

Dra. Inês Neves da Silva Santos

Substituta

Dra. Olga Maria Neves da Silva Santos



LIVRO: Nº 485

FOLHAS : 69

conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Marechal Floriano - ES, aos 19.09.2008 e devidamente registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis - 1º Ofício da Comarca de Marechal Floriano - ES, no livro nº 2-H, matrícula nº 1-1.598; **que, conforme planta nº A-063-000-99-1-XX-0017 e descritivo técnico nº A-063-000-99-1-MD-0012** - que ficam fazendo parte integrante e complementar desta escritura, da própria outorgada expropriante -, a referida área tem as seguintes características: **ÁREA DE TERRA, situa-se em zona urbana, esquina da Rua II e III, Lote 23 Quadra C, Loteamento Condomínio Região Serrana, no Município de Marechal Floriano-ES, perfazendo um perímetro de 83,92 (oitenta e três vírgula noventa e dois) metros lineares, com uma área total de 429,04 (quatrocentos e vinte e nove metros vírgula quatro) metros quadrados, em topografia íngreme, formada por uma figura geométrica irregular, com os 05 lados, medindo:** ao Norte, caracterizado pelos vértices P ao Q, medindo 12,36 (doze vírgula trinta e seis) metros lineares, divisando com Lote 22 Quadra C - Condomínio Região Serra de propriedade da Imobiliária Marechal Ltda e/ou "a quem de direito"; ao Sul, caracterizado pelos vértices 11 ao O, medindo 23,30 (vinte e três vírgula trinta) metros lineares, divisando com Rua III e ou "a quem de direito"; a Leste, caracterizado pelos vértices Q ao 12, medindo 19,77 (dezenove vírgula setenta e sete) metros lineares, divisando com Alameda Projetada e ou "A quem de direito"; caracterizado pelos vértices 12 ao 11, medindo 10,88 (dez vírgula oitenta e oito) metros lineares, divisando com Alameda Projetada e ou a quem de direito; ao Oeste, caracterizado pelos vértices O ao P, medindo 17,61 (dezessete vírgula sessenta e um) metros lineares, divisando com lote 21 - Quadra C - Condomínio Região Serrana de propriedade do Sr. Gedelti V. Teixeira Gueiros e/ou a quem de direito. Que, pela outorgada expropriante, por seus representantes legais, me foi dito que a área acima mencionada foi declarada de utilidade pública, pelo Decreto Estadual nº 551-S, de 20 de junho de 2008, para fins de desapropriação, destinada à implantação da Estação de Tratamento de Esgoto de Marechal Floriano/ES, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário de Marechal Floriano. Que a expropriante, para efeito de apurar o montante da indenização a ser paga aos outorgantes expropriados, mandou proceder à avaliação da área, tendo o laudo atribuído à mesma o valor de R\$ 19.504,16 (dezenove mil, quinhentos e quatro reais e dezesseis centavos). Que, em processamento administrativo, deu aos outorgantes expropriados conhecimento do inteiro teor do laudo supra referido, que eles acharam certo e conforme e, que tendo em vista o imediato interesse público na garantia da área para a finalidade acima aludida, a outorgada expropriante ofereceu a eles outorgantes expropriados a quantia supra de R\$ 19.504,16 (dezenove mil,

RUA DIONÍSIO ROSENDO, 155 - SALA 3 - TÉRREO - EDIFÍCIO RENATA - CENTRO
TELEFONES: (027) 3223-0588 e (027) 3223-1668 (FAX) - E-mail: cart4ofi@terra.com.br
CEP 29010-100 - VITÓRIA - ESP. SANTO

SUCURSAL: RUA CLÓVIS MACHADO, 176 - TÉRREO - ED. CONILON - ENSEADA DO SUÁ
TELS.: (027) 3324-9309 e 3324-1884 - CEP 29050-220 - VITÓRIA - ESPÍRITO SANTO

SS



Cartório do 4º Ofício de Notas

Tabeliã e Escrivã

Dra. Inês Neves da Silva Santos

Substituta

Dra. Olga Maria Neves da Silva Santos



LIVRO: Nº 485

FOLHAS : 70

quinhentos e quatro reais e dezesseis centavos), a título de indenização total da área, cujo pagamento será feito através do cheque nº 015772 do BANESTES, agência 104 após o registro desta escritura no Cartório de Registro Geral de Imóveis competente, pelo que eles outorgantes expropriados darão por pagos e satisfeitos, dando plena, rasa, geral e irrevogável quitação após o seu recebimento. Que, os outorgantes expropriados, por si, seus herdeiros e sucessores, transmitem à outorgada expropriante neste ato, e por força da presente escritura, todo direito, domínio, ação e posse que exerciam sobre aludida área ora desapropriada, imitando-a em sua posse, declarando, ainda, sob as penas da Lei, que nenhum direito de terceiros, pessoal ou real, ficará prejudicado com a desapropriação da referida área e seus direitos e conseqüente recebimento da quantia, prometendo, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer esta sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito. **TRANSCRICÕES: 1)** - O pagamento do I.T.B.I. (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), será apresentado junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis competente no ato do registro da referida escritura, de acordo com o art. 137 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo; **2)** - Certidão Negativa de Citações, de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias e de Ônus Reais, expedida em 29 de outubro de 2008, pelo Cartório do 1º Ofício da Comarca de Marechal Floriano - ES; **3)** - Certidões Negativas de Débitos para com a Fazenda Estadual - MOD. 2, nºs 2008307634 e 2008307637, emitidas em 03/11/2008, via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS-ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002; **4)** - Certidões Negativas de Incapacidade Civil, expedidas em 31 de outubro de 2008 pelo Cartório Sarlo desta Capital, onde consta que revendo os livros de Interdições e Ausências, não encontrou até a presente data nenhum registro referente à Interdição e/ou Curatela em nome de PEDRO PINTO DE SOUZA e VERA LUCIA BRASIL DE SOUZA, até a presente data; **5)** - Certidão Negativa de Tributos Municipais, nº 257/2008, emitida em 23/10/2008, pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano-ES; **6)** - Os outorgantes expropriados, declaram sob pena de responsabilidade civil e penal, que não existem outras ações reais e pessoais reipersecutórias, relativa ao imóvel e de outros ônus reais incidentes sobre os mesmos, face ao disposto na Lei nº 7.433, artº 1º, § 3º, do inciso 'V', regulamentada pelo Decreto nº 93.240/86 e artigo 188 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo; **7)** - E, finalmente foi declarado pelos outorgantes expropriados sob as penas da Lei, que não são contribuintes obrigatórios do I.N.S.S, nos termos da Ordem de Serviço nº 207/99 de 08/04/1999; **8)** - A declaração sobre Operações Imobiliárias referente ao presente

RUA DIONÍSIO ROSENDO, 155 - SALA 3 - TÉRREO - EDIFÍCIO RENATA - CENTRO
TELEFONES: (027) 3223-0588 e (027) 3223-1668 (FAX) - E-mail: cart4ofi@terra.com.br
CEP 29010-100 - VITÓRIA - ESP. SANTO

SUCURSAL: RUA CLÓVIS MACHADO, 176 - TÉRREO - ED. CONILON - ENSEADA DO SUÁ
TELS.: (027) 3324-9309 e 3324-1884 - CEP 29050-220 - VITÓRIA - ESPÍRITO SANTO

03
[Assinatura]



Cartório do 4º Ofício de Notas

Tabeliã e Escrivã
Dra. Inês Neves da Silva Santos

Substituta
Dra. Olga Maria Neves da Silva Santos



LIVRO: Nº 485

FOLHAS : 71

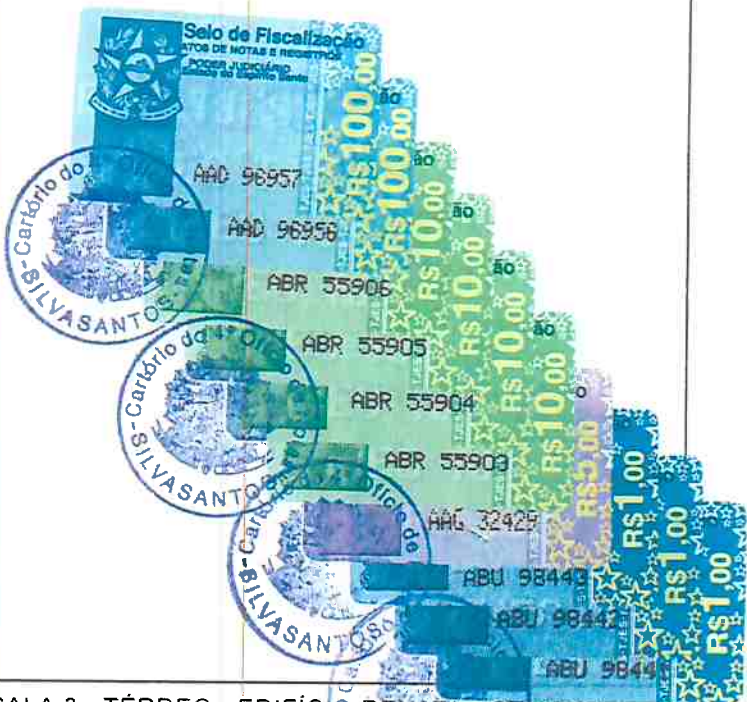
instrumento será emitida regularmente, e enviada à S.R.F. no prazo estabelecido pela I.N. nº 324 de 28 de abril de 2003. ASSIM DISSERAM e me pediram lhes lavrasse a presente escritura, a qual li em voz alta, perante as partes, sendo em tudo achada conforme, por aquelas que reciprocamente outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando o comparecimento de testemunhas instrumentárias nos termos do Capítulo X, Seção II, Artigo 277, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo. Eu, (a) INÊS NEVES DA SILVA SANTOS, Tabeliã, que a fiz lavrar, subscrevi e assino em público e raso. Em testº (sinal público) da verdade. (a) INÊS NEVES DA SILVA SANTOS - Tabeliã. (aa) PEDRO PINTO DE SOUZA - VERA LUCIA BRASIL DE SOUZA - p.p. PAULO ROBERTO MIRANDA CORRÊA - p.p. REGINALDO JOSÉ DE CASTRO.

Eu, Inês Neves da Silva Santos Tabeliã, que a fiz trasladar, nesta mesma data, subscrevi e assino em público e raso.

Em Test.º Inês Neves da Silva Santos da verdade.

Inês Neves da Silva Santos
Tabeliã

CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Inês Neves da Silva Santos
TABELIÃ E ESCRIVÃ
Olga Maria Neves da Silva Santos
SUBSTITUTA
Neuza Neves da Silva Santos
Percilia Neves da Silva Santos
Lidia Neves da Silva Santos
Escr. M. do Nascimento
C. L. da Regina Sarmento
Escr. P. M. Autorizados
Rua Dionísio Rosendo, 155 - Sala 03
Edifício Renata - Térreo - Vitória - ES
3223-0588 - 3223-1668



RUA DIONÍSIO ROSENDO, 155 - SALA 3 - TÉRREO - EDIFÍCIO RENATA - CENTRO
TELEFONES: (027) 3223-0588 e (027) 3223-1668 (FAX) - E-mail: cart4oficio@terra.com.br
CEP 29010-100 - VITÓRIA - ESP. SANTO
SUCURSAL: RUA CLÓVIS MACHADO, 176 - TÉRREO - ED. CONILON - ANSIEDADE DO SUÁ
TELS.: (027) 3324-9309 e 3324-1884 - CEP 29050-220 - VITÓRIA - ESPÍRITO SANTO

-04-



Cartório do 4º Ofício de Notas

Tabeliã e Escrivã
Dra. Inês Neves da Silva Santos

Substituta
Dra. Olga Maria Neves da Silva Santos



LIVRO: Nº 485

FOLHAS : 72

ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, QUE ENTRE SI FAZEM, COMO OUTORGANTES, GEDELTI VICTALINO TEIXEIRA GUEIROS E SUA MULHER JURAMA BARROS GUEIROS; E COMO OUTORGADA, COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este público instrumento virem que, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito (11/11/2008), nesta cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no Cartório do 4º Ofício de Notas, situado na Rua Dionísio Rosendo, nº 155 - Sala 3 - Térreo - Edifício Renata, Centro, perante mim, Tabeliã, por me competir lavrar esta, face a privacidade prevista em lei, compareceram partes, entre si, justas e contratadas, a saber, como outorgantes expropriados: **GEDELTI VICTALINO TEIXEIRA GUEIROS** e sua mulher **JURAMA BARROS GUEIROS**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens em data de 08/12/1958, ele cirurgião dentista, portador da cédula de identidade nº 63.128/SPC-ES e inscrito no CPF/MF sob nº 014.512.197-68, ela do lar, portadora da cédula de identidade nº 76.729/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 015.470.937-90, residentes e domiciliados na Rua Alda Siqueira Motta, 89, ap. 1002, Praia da Costa, Vila Velha - ES; e como outorgada expropriante: **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.151.363/0001-47, com sede na Avenida Governador Bley, nº 186, 3º Pavimento, Vitória - E.Santo, neste ato representada por seus bastantes procuradores, **PAULO ROBERTO MIRANDA CORRÊA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 272.199-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 327.981.807-91, e **REGINALDO JOSÉ DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, Contador, portador da cédula de identidade nº 1.278.766-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.720.087-19, residentes e domiciliados nesta Capital, conforme procuração lavrada nestas Notas em 17/06/2008, no livro nº 227, às fls. 140/141; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, Tabeliã, por terem apresentados os documentos hábeis, de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé. E, pelos outorgantes expropriados me foi dito que, são senhores e legítimos possuidores, livres e desembaraçados de quaisquer ônus dos imóveis seguintes: **CHÁCARAS 08, 09 e 10 da QUADRA B, CHÁCARAS 21, 22, 23 e 24 da QUADRA D, SITUADAS** em Caracol, na sede do Município de Marechal Floriano-ES, no local denominado "Condomínio Região Serrana, com as seguintes características:

RUA DIONÍSIO ROSENDO, 155 - SALA 3 - TÉRREO - EDIFÍCIO RENATA - CENTRO
TELEFONES: (027) 3223-0588 e (027) 3223-1668 (FAX) - E-mail: cart4ofi@terra.com.br
CEP 29010-100 - VITÓRIA - ESP. SANTO

SUCURSAL: RUA CLÓVIS MACHADO, 176 - TÉRREO - ED. CONILON - ENSEADA DO SUÁ
TELS.: (027) 3324-9309 e 3324-1884 - CEP 29050-220 - VITÓRIA - ESPÍRITO SANTO



Cartório do 4º Ofício de Notas

Tabeliã e Escrivã
Dra. Inês Neves da Silva Santos

Substituta
Dra. Olga Maria Neves da Silva Santos



LIVRO: Nº 485

FOLHAS : 73

QUADRA B, CHÁCARA 08 - Tipo urbana e legitimada - Área: 1.267,89m² (hum mil, duzentos e sessenta e sete metros e oitenta e nove decímetros quadrados). Área útil: 499,07m². Área de preservação: 768,82m². Confrontações: pela frente com 22,38m com a Rua III, fundos com 27,12m com Rio Jucu, lado direito com 50,87m com a área 09 e lado esquerdo com 52,19m com a área 07; QUADRA B, CHÁCARA 09 - Tipo urbana e legitimada - Área: 1.438,96m² (hum mil, quatrocentos e trinta e oito metros e noventa e seis decímetros quadrados). Área útil: 504,82m². Área de preservação: 934,14m². Confrontações: pela frente com 20,40m com a Rua III, fundos com 36,92m com Rio Jucu, lado direito com 52,83m com a área 10 e lado esquerdo com 52,83m com a área 08; QUADRA B, CHÁCARA 10 - Tipo urbana e legitimada - Área: 1.559,58m² (hum mil, quinhentos e cinquenta e nove metros e cinquenta e oito decímetros quadrados). Área útil: 316,21m². Área de preservação: 1.243,37m². Confrontações: pela frente com 30,82m com a Rua III e Alameda, fundos com 50,65m com Rio Jucu, lado direito com 35,39m com Alameda e área de reserva ambiental (ilha) e lado esquerdo com 52,83m com a área 09; QUADRA D, CHÁCARA 21 - Tipo urbana e legitimada - Área: 1.604,44m² (hum mil, seiscentos e quatro metros e quarenta e quatro decímetros quadrados). Confrontações: pela frente com 34,81m com a Rua II, fundos com 38,95m com Área de Preservação e área 23, lado direito com 53,83m com a área 20 e lado esquerdo com 46,81m com a área 22; QUADRA D, CHÁCARA 22 - Tipo urbana e legitimada - Área: 791,02m² (setecentos e noventa e um metros e dois decímetros quadrados). Confrontações: pela frente com 47,58m com a Rua II, fundos com 28,50m com a Área 23, lado direito com 46,81m com a área 21 e lado esquerdo inexistente; QUADRA D, CHÁCARA 23 - Tipo urbana e legitimada - Área: 1.819,73m² (hum mil, oitocentos e dezenove metros e setenta e três decímetros quadrados). Confrontações: pela frente com 10,43m com a Rua II, fundos com 65,60m com a Área de Preservação, lado direito com 58,70m com as áreas 21 e 22 e lado esquerdo com 53,30m com a área 24; QUADRA D, CHÁCARA 24 - Tipo urbana e legitimada - Área: 1.078,25m² (hum mil, setenta e oito metros e vinte e cinco decímetros quadrados). Confrontações: pela frente com 40,30m com a Alameda e Área de Preservação, fundos com 21,07m com a Área de Preservação, lado direito com 53,30m com a área 23 e lado esquerdo com 35,48m com a Área de Preservação (ilha); imóveis esses devidamente registrados no Cartório do 1º Ofício - Comarca de Marechal Floriano - ES, sob os nºs 1-1.573, 1-1.574, 1-1.575 no Livro 2-H e sob os nºs 1-1.619, 1-1.620, 1.1.621, 1-1.622 no Livro 2-I; **que, conforme Planta nº A-063-000-99-1-XX-0017 e Descritivos Técnicos adiante mencionados** - que ficam fazendo parte integrante e complementar desta escritura, da própria outorgada expropriante -, as referidas

RUA DIONÍSIO ROSENDO, 155 - SALA 3 - TÉRREO - EDIFÍCIO RENATA - CENTRO
TELEFONES: (027) 3223-0588 e (027) 3223-1668 (FAX) - E-mail: cart4ofi@terra.com.br
CEP 29010-100 - VITÓRIA - ESP. SANTO

SUCURSAL: RUA CLÓVIS MACHADO, 176 - TÉRREO - ED. CONILON - ENSEADA DO SUÁ
TELS.: (027) 3324-9309 e 3324-1884 - CEP 29050-220 - VITÓRIA - ESPÍRITO SANTO



Cartório do 4º Ofício de Notas

Tabeliã e Escrivã

Dra. Inês Neves da Silva Santos

Substituta

Dra. Olga Maria Neves da Silva Santos



LIVRO: Nº 485

FOLHAS : 74

áreas têm as seguintes características: - Do **Descritivo Técnico de nº A-063-000-99-1-MD-0006 a ÁREA DE TERRA**, situa-se em zona urbana, na Rua III, Lote 08, Quadra B - Loteamento Condomínio Região Serrana, no Município de Marechal Floriano, perfazendo um perímetro de 152,54 metros lineares, com uma área total de 1.267,89 m², formada por uma figura geométrica irregular, com os 05 (cinco) lados, medindo: ao Norte, caracterizado pelos vértices M ao 10, medindo 22,37 (vinte e dois vírgula trinta e sete) metros lineares, divisando com rua III e ou a quem de direito; ao Sul, caracterizado pelos vértices K ao L, medindo 27,12 (vinte e sete vírgula doze) metros lineares, divisando com Rio Jucu Braço Sul e ou a quem de direito; ao Leste, caracterizado pelos vértices 10 ao K, medindo 50,86 (cinquenta vírgula oitenta e seis) metros lineares, divisando com lote 09 - Quadra B - Condomínio Região Serrana de propriedade do Sr. Gedelti V. Teixeira Gueiros e ou a quem de direito; ao Oeste, caracterizado pelos vértices L ao M, medindo 30,00 (trinta vírgula zero zero) metros lineares, divisando com Área de Preservação Ambiental do Condomínio Região Serrana de propriedade do Sr. Gedelti V. Teixeira Gueiros e ou a quem de direito. Caracterizado pelos vértices M ao N, medindo 22,19 (vinte e dois vírgula dezenove) metros lineares, divisando com Lote 07 - Quadra B - Condomínio Região Serrana de propriedade do Sr. Eufrásio Djalma Piveta e ou a quem de direito. Do **Descritivo Técnico de nº A-063-000-99-1-MD-0007 a ÁREA DE TERRA**, situa-se em zona urbana, na Rua III, Lote 09, Quadra B - Loteamento Condomínio Região Serrana, no Município de Marechal Floriano, perfazendo um perímetro de 161,01 metros lineares, com uma área total de 1.438,96 m², formada por uma figura geométrica irregular, com os 04 (quatro) lados, medindo: ao Norte, caracterizado pelos vértices 10 ao 9, medindo 20,39 (vinte vírgula trinta e nove) metros lineares, divisando com rua III e ou a quem de direito; ao Sul, caracterizado pelos vértices J ao K, medindo 36,92 (trinta e seis vírgula noventa e dois) metros lineares, divisando com Rio Jucu Braço Sul e ou a quem de direito; ao Leste, caracterizado pelos vértices 9 ao J, medindo 52,83 (cinquenta e dois vírgula oitenta e três) metros lineares, divisando com lote 10 - Quadra B - Condomínio Região Serrana de propriedade do Sr. Gedelti V. Teixeira Gueiros e ou a quem de direito; ao Oeste, caracterizado pelos vértices K ao 10, medindo 50,86 (cinquenta vírgula oitenta e seis) metros lineares, divisando com Lote 08 - Quadra B - Condomínio Região Serrana de propriedade do Sr. Gedelti V. Teixeira Gueiros e ou a quem de direito. Do **Descritivo Técnico de nº A-063-000-99-1-MD-0008 a ÁREA DE TERRA**, situa-se em zona urbana, na Rua III, Lote 10, Quadra B - Loteamento Condomínio Região Serrana, no Município de Marechal Floriano, perfazendo um perímetro de 158,58 metros

RUA DIONÍSIO ROSENDO, 155 - SALA 3 - TÉRREO - EDIFÍCIO RENATA - CENTRO
TELEFONES: (027) 3223-0588 e (027) 3223-1668 (FAX) - E-mail: cart4ofi@terra.com.br
CEP 29010-100 - VITÓRIA - ESP. SANTO

SUCURSAL: RUA CLÓVIS MACHADO, 176 - TÉRREO - ED. CONILON - ENSEADA DO SUA
TELS.: (027) 3324-9309 e 3324-1884 - CEP 29050-220 - VITÓRIA - ESPÍRITO SANTO



Cartório do 4º Ofício de Notas

Tabeliã e Escrivã

Dra. Inês Neves da Silva Santos

Substituta

Dra. Olga Maria Neves da Silva Santos



LIVRO: Nº 485

FOLHAS : 75

lineares, com uma área total de 1.559,58m², formada por uma figura geométrica irregular, com os 09 (nove) lados, medindo: ao Norte, caracterizado pelos vértices 9 ao 8, medindo 13,09 (treze vírgula nove) metros lineares, divisando com rua III e ou a quem de direito; caracterizado pelos vértices 8 ao 13, medindo 36,66 (trinta e seis vírgula sessenta e seis) metros lineares, divisando com rua III e ou a quem de direito; caracterizado pelos vértices 13 ao H, medindo 1,42 (um vírgula quarenta e dois) metros lineares, divisando com rua III e ou a quem de direito; ao Sul, caracterizado pelos vértices 16 ao 17, medindo 14,38 (quatorze vírgula trinta e oito) metros lineares, divisando com Rio Jucu Braço Sul e ou a quem de direito; caracterizado pelos vértices 17 ao J, medindo 23,90 (vinte e três vírgula noventa) metros lineares, divisando com Rio Jucú Braço Sul e ou a quem de direito; ao Leste, caracterizado pelos vértices 13 ao 14, medindo 2,69 (dois vírgula sessenta e nove) metros lineares, divisando com Rio Jucú Braço Sul e ou a quem de direito; caracterizado pelos vértices 14 a 15, medindo 10,09 (dez vírgula zero nove) metros lineares, divisando com Rio Jucú Braço Sul e ou a quem de direito; caracterizado pelos vértices 15 ao 16, medindo 3,52 (três vírgula cinquenta e dois) metros lineares, divisando com Rio Jucú Braço Sul e ou a quem de direito; ao Oeste, caracterizado pelos vértices J ao 9, medindo 52,83 (cinquenta e dois vírgula oitenta e três) metros lineares, divisando com Lote 09 - Quadra B - Condomínio Região Serrana de propriedade do Sr. Gedelti V. Teixeira Gueiros e ou a quem de direito. **Do Descritivo Técnico de nº A-063-000-99-1-MD-0009 a ÁREA DE TERRA, situa-se em zona urbana, na Rua II, Lote 21, Quadra D - Loteamento Condomínio Região Serrana, no Município de Marechal Floriano, perfazendo um perímetro de 174,40 metros lineares, com uma área total de 1.604,44m², formada por uma figura geométrica irregular, com os 6 (seis) lados, medindo:** ao Norte, caracterizado pelos vértices 1 ao S, medindo 16,60 (dezesseis vírgula sessenta) metros lineares, divisando com Rua Projetada II e ou a quem de direito; caracterizado pelos vértices S ao A, medindo 53,83 (cinquenta e três vírgula oitenta e três) metros lineares, divisando com Lote 20 - Quadra D - Condomínio Região Serrana de propriedade do Sr. Gedelti V. Teixeira Gueiros e ou a quem de direito; ao Sul, caracterizado pelos vértices 3 ao 2, medindo 46,81 (quarenta e seis vírgula oitenta e um) metros lineares, divisando com Lote 22 - Quadra D - Condomínio Região Serrana de propriedade do Sr. Gedelti V. Teixeira Gueiros e ou a quem de direito; ao Leste, caracterizado pelos vértices A ao B, medindo 8,75 (oito vírgula setenta e cinco) metros lineares, divisando com Área de Preservação Ambiental - Condomínio Região Serrana de propriedade do Sr. Gedelti V. Teixeira Gueiros e ou a quem de direito; caracterizado pelos vértices B ao 3, medindo 30,20 (trinta vírgula vinte) metros lineares, divisando com Lote 23 - Quadra D - Condomínio

RUA DIONÍSIO ROSENDO, 155 - SALA 3 - TÉRREO - EDIFÍCIO RENATA - CENTRO
TELEFONES: (027) 3223-0588 e (027) 3223-1668 (FAX) - E-mail: cart4ofi@terra.com.br
CEP 29010-100 - VITÓRIA - ESP. SANTO

SUCURSAL: RUA CLÓVIS MACHADO, 176 - TÉRREO - ED. CONILON - ENSEADA DO SUÁ
TELS.: (027) 3324-9309 e 3324-1884 - CEP 29050-220 - VITÓRIA - ESPÍRITO SANTO



Cartório do 4º Ofício de Notas

Tabeliã e Escrivã

Dra. Inês Neves da Silva Santos

Substituta

Dra. Olga Maria Neves da Silva Santos



LIVRO: Nº 485

FOLHAS : 76

Região Serrana de propriedade do Sr. Gedelti V. Teixeira Gueiros e ou a quem de direito; ao Oeste, caracterizado pelos vértices 2 ao 1, medindo 18,21(dezoito vírgula vinte e um) metros lineares, divisando com Alameda Projetada e ou a quem de direito; Do **Descritivo Técnico de nº A-063-000-99-1-MD-0010 a ÁREA DE TERRA**, situa-se em zona urbana, na Rua II, Lote 22, Quadra D - Loteamento Condomínio Região Serrana, no Município de Marechal Floriano, perfazendo um perímetro de 122,89 metros lineares, com uma área total de 791,02m², formada por uma figura geométrica irregular, com os 4 (quatro) lados, medindo: ao Norte, caracterizado pelos vértices 2 ao 3, medindo 46,81 (quarenta e seis vírgula oitenta e um) metros lineares, divisando com Lote 21 - Quadra D - Condomínio Região Serrana de propriedade do Sr. Gedeti V. Teixeira Gueiros e ou a quem de direito; ao Sul, caracterizado pelos vértices 5 ao 4, medindo 19,76 (dezenove vírgula setenta e seis) metros lineares, divisando com Rua III Projetada e ou a quem de direito; ao Leste, caracterizado pelos vértices 3 ao 5, medindo 28,50 (vinte e oito vírgula cinquenta) metros lineares, divisando com Lote 23 - Quadra D - Condomínio Região Serrana de propriedade do Sr. Gedelti V. Teixeira Gueiros e ou a quem de direito; ao Oeste, caracterizado pelos vértices 4 ao 2, medindo 27,82 (vinte e sete vírgula oitenta e dois) metros lineares, divisando com Alameda Projetada e ou a quem de direito; Do **Descritivo Técnico de nº A-063-000-99-1-MD-0011 a ÁREA DE TERRA**, situa-se em zona urbana, na Rua III, Lote 23, Quadra D - Loteamento Condomínio Região Serrana, no Município de Marechal Floriano, perfazendo um perímetro de 188,03 metros lineares, com uma área total de 1.819,73m², formada por uma figura geométrica irregular, com os 5 (cinco) lados, medindo: ao Sul, caracterizado pelos vértices C ao 6, medindo 53,30 (cinquenta e três vírgula trinta) metros lineares, divisando com Lote 24 - Quadra D - Condomínio Região Serrana de propriedade do Sr. Gedelti V. Teixeira Gueiros e ou a quem de direito; ao Leste, caracterizado pelos vértices B ao C, medindo 65,60(sessenta e cinco vírgula sessenta) metros lineares, divisando com Área de Preservação Ambiental - Condomínio Região Serrana de propriedade do Sr. Gedelti V. Teixeira Gueiros e ou a quem de direito; ao Oeste, caracterizado pelos vértices 6 ao 5, medindo 10,43(dez vírgula quarenta e três) metros lineares, divisando com Alameda Projetada e ou a quem de direito; caracterizado pelos vértices 5 ao 3, medindo 28,50(vinte e oito vírgula cinquenta) metros lineares, divisando com Lote 22 - Quadra D - Condomínio Região Serrana de propriedade do Sr. Gedelti V. Teixeira Gueiros e ou a quem de direito; caracterizado pelos vértices 3 ao 5, medindo 30,20(trinta vírgula vinte) metros lineares, divisando com Lote 21 - Quadra D - Condomínio Região Serrana de propriedade do Sr. Gedelti V. Teixeira Gueiros e ou

RUA DIONÍSIO ROSENDO, 155 - SALA 3 - TÉRREO - EDIFÍCIO RENATA - CENTRO
TELEFONES: (027) 3223-0588 e (027) 3223-1668 (FAX) - E-mail: cart4ofi@terra.com.br
CEP 29010-100 - VITÓRIA - ESPÍRITO SANTO

SUCURSAL: RUA CLÓVIS MACHADO, 176 - TÉRREO - ED. CONILON - ENSEADA DO SUA
TELS.: (027) 3324-9309 e 3324-1684 - CEP 29050-220 - VITÓRIA - ESPÍRITO SANTO



Cartório do 4º Ofício de Notas

Tabeliã e Escrivã

Dra. Inês Neves da Silva Santos

Substituta

Dra. Olga Maria Neves da Silva Santos



LIVRO: Nº 485

FOLHAS : 77

a quem de direito; Do **Descritivo Técnico de nº A-063-000-99-1-MD-0013 a ÁREA DE TERRA**, situa-se em zona urbana, na Rua III, Lote 24, Quadra D - Loteamento Condomínio Região Serrana, no Município de Marechal Floriano, perfazendo um perímetro de 150,16 metros lineares, com uma área total de 1.078,25m², formada por uma figura geométrica irregular, com os 7 (sete) lados, medindo: ao Norte, caracterizado pelos vértices 6 ao C, medindo 53,30 (cinquenta e três vírgula trinta) metros lineares, divisando com Lote 23 - Quadra D - Condomínio Região Serrana de propriedade do Sr. Gedelti V. Teixeira Gueiros e ou a quem de direito; ao Sul, caracterizado pelos vértices D ao E, medindo 15,18 (quinze vírgula dezoito) metros lineares, divisando com Área de Preservação Ambiental - Condomínio Região Serrana de propriedade do Sr. Gedelti V. Teixeira Gueiros e ou a quem de direito; caracterizado pelos vértices E ao F, medindo 13,87 (treze vírgula oitenta e sete) metros lineares, divisando com Rio Jucu Braço Sul e ou a quem de direito; caracterizado pelos vértices F ao G, medindo 6,43 (seis vírgula quarenta e três) metros lineares, divisando com Rio Jucu Braço Sul e ou a quem de direito; ao Leste, caracterizado pelos vértices C ao D, medindo 21,08 (vinte e um vírgula oito) metros lineares, divisando com Área de Preservação Ambiental - Condomínio Região Serrana de propriedade do Sr. Gedelti V. Teixeira Gueiros e ou a quem de direito; ao Oeste, caracterizado pelos vértices G ao 7, medindo 28,28 (vinte e oito vírgula vinte e oito) metros lineares, divisando com Alameda Projetada e ou a quem de direito; caracterizado pelos vértices 7 ao 6, medindo 12,02 (doze vírgula dois) metros lineares, divisando com Alameda Projetada e ou a quem de direito. Que, pela outorgada expropriante, por seus representantes legais, me foi dito que as áreas acima mencionadas foram declaradas de utilidade pública, pelo Decreto Estadual nº 551-S, de 20 de junho de 2008, para fins de desapropriação, necessária à implantação da Estação de Tratamento de Esgoto de Marechal Floriano/ES. parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário de Marechal Floriano. Que a expropriante, para efeito de apurar o montante da indenização a ser paga aos outorgantes expropriados, mandou proceder à avaliação dos Lotes 08, 09 e 10 da Quadra "B", tendo o laudo atribuído aos mesmos o valor de R\$ 186.908,22 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e oito reais e vinte e dois centavos) e à avaliação dos Lotes 21, 22, 23 e 24 da Quadra "D" o valor de R\$ 240.639,78 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), perfazendo assim o valor total de R\$ 427.548,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais); Que, em processamento administrativo, deu aos outorgantes expropriados conhecimento do inteiro teor dos laudos supra referidos, que eles acham certos e conforme e, que tendo em vista o imediato interesse público na garantia da área para a finalidade acima aludida, a

RUA DIONÍSIO ROSENDO, 155 - SALA 3 - TÉRREO - EDIFÍCIO RENATA - CENTRO
TELEFONES: (027) 3223-0588 e (027) 3223-1668 (FAX) - E-mail: cart4ofi@terra.com.br
CEP 29010-100 - VITÓRIA - ESPÍRITO SANTO

SUCURSAL: RUA CLÓVIS MACHADO, 176 - TÉRREO - ED. CONILON - ENSEADA DO SUÁ
TELS.: (027) 3324-9309 e 3324-1684 - CEP 29050-220 - VITÓRIA - ESPÍRITO SANTO



Cartório do 4º Ofício de Notas

Tabeliã e Escrivã
Dra. Inês Neves da Silva Santos

Substituta
Dra. Olga Maria Neves da Silva Santos



LIVRO: Nº 485

FOLHAS : 78

outorgada expropriante ofereceu a eles outorgantes expropriados a quantia supra de R\$ 427.548,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais), a título de indenização total das áreas, cujo pagamento será feito através do cheque nº 015750 do BANESTES, ag. 0104, mediante o registro desta escritura no Cartório de R.G.I. competente, pelo que eles outorgantes expropriados darão por pagos e satisfeitos, dando plena, rasa, geral e irrevogável quitação. Que, os outorgantes expropriados, por si, seus herdeiros e sucessores, transmitem à outorgada expropriante, neste ato, e por força da presente escritura, todo direito, domínio, ação e posse que exerciam sobre aludidas áreas ora desapropriadas, imitando-a em sua posse, declarando, ainda, sob as penas da Lei, que nenhum direito de terceiros, pessoal ou real, ficará prejudicado com a desapropriação das referidas áreas e seus direitos e conseqüente recebimento da quantia, prometendo, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer esta sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito. Foram-me apresentados os seguintes conhecimentos e certidões: 1) - O pagamento do I.T.B.I. (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), será apresentado junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis competente no ato do registro da referida escritura, de acordo com o art. 137 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo; 2) - Certidões Negativas de Ônus, expedidas em 22 de outubro de 2008, pelo Cartório do 1º Ofício, Comarca de Marechal Floriano - ES; 3) - Certidões Negativas de Incapacidade Civil, expedidas em 07 de novembro de 2008 pelo Cartório Dyonizio Ruy - Registro Civil do Distrito da Sede do Município de Vila Velha, Comarca da Capital, onde consta que revendo os livros de Interdição, verificou que em nome de Gedelti Victalino Teixeira Gueiros e Jurama Barros Gueiros, até a presente data não existe nenhum registro de Interdição; 4) - Certidões Negativas de Débitos para com a Fazenda Estadual - MOD. 2, nºs 2008303857 e 2008303864, emitidas em 29/10/2008, via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS-ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002; 5) - A outorgada expropriante, dispensa a apresentação das certidões negativas de dívida à Fazenda Pública Municipal, face ao disposto na Lei nº 7.433, art. 1º, § 2º, da letra 'A', do inciso III, regulamentada pelo Decreto nº 93.240/86; 6) - Os outorgantes expropriados, declaram sob pena de responsabilidade civil e penal, que não existem outras ações reais e pessoais reipersecutórias, relativa aos imóveis e de outros ônus reais incidentes sobre os mesmos, face ao disposto na Lei nº 7.433, artº 1º, § 3º, do inciso 'V', regulamentada pelo Decreto nº 93.240/86 e artigo 188 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo; 7) - E, finalmente foi declarado pelos outorgantes expropriados sob as penas da Lei, que não são contribuintes obrigatórios do I.N.S.S, nos termos da Ordem de Serviço nº

RUA DIONÍSIO ROSENDO, 155 - SALA 3 - TÉRREO - EDIFÍCIO RENATA - CENTRO
TELEFONES: (027) 3223-0588 e (027) 3223-1668 (FAX) - E-mail: cart4ofi@terra.com.br
CEP 29010-100 - VITÓRIA - ESP. SANTO

SUCURSAL: RUA CLÓVIS MACHADO, 176 - TÉRREO - ED. CONILON - ENSEADA DO SUA
TELS.: (027) 3324-9309 e 3324-1884 - CEP 29050-220 - VITÓRIA - ESPÍRITO SANTO



Cartório do 4º Ofício de Notas

Tabeliã e Escrivã
Dra. Inês Neves da Silva Santos

Substituta
Dra. Olga Maria Neves da Silva Santos



LIVRO: Nº 485

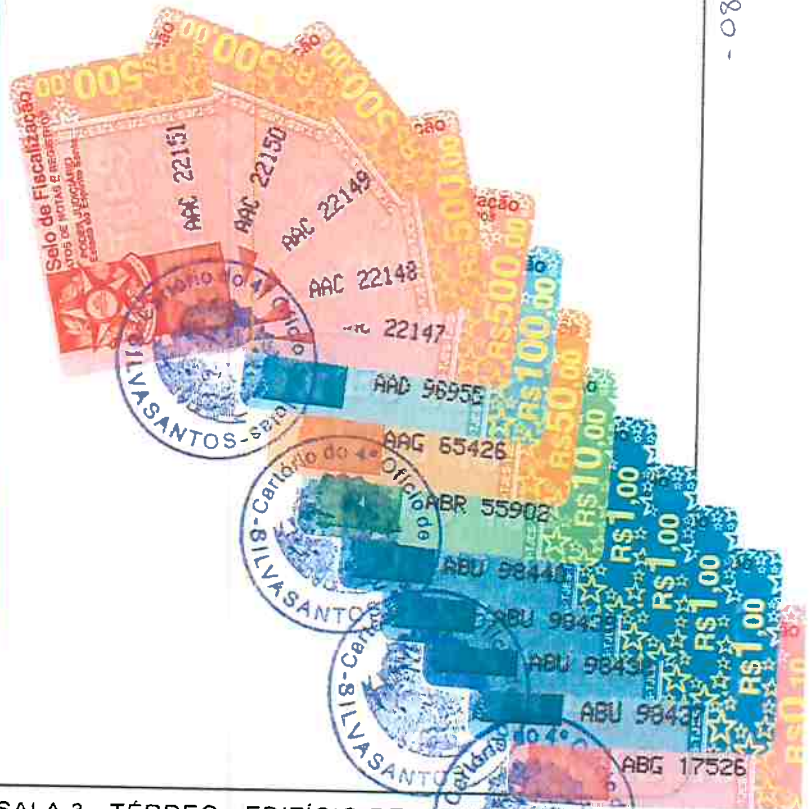
FOLHAS : 79

207/99 de 08/04/1999; 8) - A declaração sobre Operações Imobiliárias referente ao presente instrumento será emitida regularmente, e enviada à S.R.F. no prazo estabelecido pela I.N. nº 324 de 28 de abril de 2003. ASSIM DISSERAM e me pediram lhes lavrasse a presente escritura, a qual li em voz alta, perante as partes, sendo em tudo achada conforme, por aquelas que reciprocamente outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando o comparecimento de testemunhas instrumentárias nos termos do Capítulo X, Seção II, Artigo 277, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo. Eu, (a) INÊS NEVES DA SILVA SANTOS, Tabeliã, que a fiz lavrar, subscrevi e assino em público e raso. Em testº (sinal público) da verdade. (a) INÊS NEVES DA SILVA SANTOS - Tabeliã. (a) GEDELTI VICTALINO TEIXEIRA GUEIROS - JURAMA BARROS GUEIROS - p.p. PAULO ROBERTO MIRANDA CORRÊA - p.p. REGINALDO JOSÉ DE CASTRO.

Eu, Inês Neves da Silva Santos Tabeliã, que a fiz trasladar, nesta mesma data, subscrevi e assino em público e raso.

Em Test.º [assinatura] da verdade.

Inês Neves da Silva Santos
INÊS NEVES DA SILVA SANTOS
Tabeliã



CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS

Inês Neves da Silva Santos
TABELIÃ E ESCRIVÃ
Olga Maria Neves da Silva Santos
SUBSTITUTA
Neusa Neves da Silva Santos
Fernon Neves da Silva Santos
Liliane Neves da Silva Santos
Euicy Vieira Nascimento
Sílvia Regina Sarmento
ESCREVENTES AUTORIZADOS
Rua Dionísio Rosendo, 155 - Sala 03
Edifício Renato - Térreo - Vitória - ES
3223-0588 - 3223-1668

RUA DIONÍSIO ROSENDO, 155 - SALA 3 - TÉRREO - EDIFÍCIO RENATAI - CENTRO
TELEFONES: (027) 3223-0588 e (027) 3223-1668 (FAX) - E-mail: cart4o@terra.com.br
CEP 29010-100 - VITÓRIA - ESP. SANTO
SUCURSAL: RUA CLÓVIS MACHADO, 176 - TÉRREO - ED. CONILON - ENSEADA DO SUA
TELS.: (027) 3324-9309 e 3324-1884 - CEP 29050-220 - VITÓRIA - ESPÍRITO SANTO

- 08 -



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARECHAL FLORIANO
JUIZADO DE DIREITO**

AUTO DE IMISSÃO DE POSSE

Aos quatorze (24) dias do mês de Abril de dois mil e oito (2008), nesta Cidade e Comarca de Marechal Floriano/ES., e em cumprimento ao respeitável mandado de imissão de posse, extraído dos autos de nº 055080000718, em que COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, move contra ERCILIA COSTA E/OU A QUEM DE DIREITO, me dirigi ao endereço indicado no mandado e, sendo aí, imiti na posse o autor no imóvel constituído de : “ UMA ÁREA DE TERRA URBANA, SITUADO A RUA ADÃO KIEFFER SOBRINHO, CENTRO, MARECHAL FLORIANO/ES, DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DO ESGOTO BRUTO - EEEB 2, EM TERRENO SIMI-APLANO E ARGILO-ARENOSO, FORMATO REGULAR, COM ÁREA DE 68,69 M2(SESSENTA E OITO VIRGULA SESSENTA E NOVE METROS QUADRADOS) E PROPRIEDADE DA SRA. ERCILIA COSTA E/OU A QUEM DE DIREITO, CARACTERIZADO, CONFORME DESCRITO TÉCNICO Nº A-063-000-99-1-XX-0013, AO NORTE, PELOS VÉRTICES D E AO E, MEDINDO 0,84 M(ZERO VIRGULA OITENTA E QUATRO METROS LENEARES), DIVISANDO COM TERRAS DE PROPRIEDADE DA IDAF E/ OU QUEM DE DIREITO - MARECHAL FLORIANO, VÉRTICES E AO A , MEDINDO 9,25 M (NOVE VIRGULA VINTE CINCO METROS LINEARES), DIVISANDO COM TERRAS DE PROPRIEDADE DE IDAF E OU A QUEM DE DIREITO - MARECHAL FLORIANO; AO SUL, PELOS VÉRTICES B E C, MEDINDO 10,58M(DEZ VIRGULA

CINQUENTA E OITO METROS LINEARES), DIVISANDO COM ÁREA REMANESCENTE DE PROPRIEDADE DA SRA. ERCILIA COSTA E O U A QUEM DE DIREITO - - MARECHAL FLORIANO, A LESTE PELOS VÉRTICES A AO B , MEDINDO 6,95M(SEIS VIRGULA NOVENTA E CINCO METROS LINEARES), DIVISANDO COM TERRAS DE PROPRIEDADE DA SRA. ZILDA BONGESTAB E OU A QUEM DE DIREITO - MARECHAL FLORIANO; AO OESTE, PELOS VÉRTICES C AO D, MEDINDO 6,38(SEIS VIRGULA TRINTA E OITO METROS LINEARES), DIVISANDO COM A RUA ADÃO KIFFER SOBRINHO E OU A QUEM DE DIREITO - MARECHAL FLORIANO". O autor ficou ciente de tudo, assinando o auto. De tudo lavrei este auto, que vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça e pelo representante do imitido Sr. LUIZ AFONSO MAGNAGO - C.I 382.228 - C.P.F. 451 364 407 91



CLÁUDIO DONIZETTI DE SOUZA OLIVEIRA



LUIZ AFONSO MAGNAGO (REPRESENTANTE DO IMITIDO)



OF/Nº3896/16/IEMA/GQA/CSAN

Cariacica, 06 de Outubro de 2016.

REF. PROCESSO N.º 41061802

Assunto: Atendimento às condicionantes ambientais da Licença de Instalação Nº 110/2014.

Em atenção ao processo de licenciamento Nº 41061802, em nome desta Companhia Espírito Santense de Saneamento (CESAN), referente à atividade de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de Marechal Floriano Sede, em especial no que tange ao acompanhamento das condicionantes ambientais da Licença de Instalação (LI) Nº 110/2014, temos a informar o seguinte:

LI Nº 110/2014

Condicionantes orientativas de caráter técnico: Nºs 01, 02, 03, 06, 10, 12 itens "a", "b", "c", "d", "g" e "h", 17, 18 e 19. Estas condicionantes deverão ser seguidas pelo empreendedor.

Condicionante parcialmente cumprida: Nº 04. A CESAN deverá encaminhar novo cronograma atualizado contendo datàs relevantes para o cumprimento integral da condicionante.

Condicionante em cumprimento: Nº 05.

Condicionantes cumpridas: Nºs 07, 12 Itens "e" e "f", 20 e 21.

Condicionante dispõe de prazo para o seu atendimento: Nºs 08, 09 e 11.

Condicionantes em análise: Nºs 13 e 14.

Condicionantes não cumpridas: Nºs 15, 16 e 23. Até a presente data não foi observada documentação apresentada no processo em atendimento as condicionantes em questão.

Condicionante tornada sem efeito: Nº 22.

Condicionantes administrativas: Nºs 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35.

Condicionante não cumprida: Nº 26. No que tange a alteração do projeto licenciado pela LI Nº 110/2014, encaminhado por meio do Protocolo Nº 005145/2016, temos a destacar o seguinte:

Recebido em
07/10/16
Polly



- a. Tendo em vista as justificativas apresentadas que motivaram a alteração do projeto licenciado pela LI Nº 110/2014, informamos ser cabível a implantação da ETE com as alterações propostas;
- b. Quanto à implantação do sistema de desinfecção por ultravioleta, informamos que quando do requerimento de licença para início de operação (Licença Simplificada), a CESAN deverá informar no Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), a previsão para a instalação do Sistema de Desinfecção UV para a atividade;
- c. Considerando que a CESAN iniciou as obras contempladas no novo projeto antes da autorização prévia do IEMA, informamos que a empresa descumpriu o estabelecido pela condicionante em questão.

Quanto às condicionantes técnicas Nº 15, 16 e 23 consideradas não cumpridas e Nº 04 considerada parcialmente cumprida, fica estabelecido prazo de 90 (noventa) dias para o cumprimento destas. Fica aplicada a penalidade de advertência com base na Lei Estadual nº 77058/2002, artigo 8º Inciso I pelo não cumprimento das condicionantes no prazo estabelecido.

Atenciosamente,


GERÊNCIA DE QUANTIDADE AMBIENTAL
Marcos Paulo Rodrigues de Almeida
Gerente de
Qualidade Ambiental
Matrícula 2950634

COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
Av. Governador Bley, nº 186, Ed. BEMGE, 3º Andar - Centro.
Vitória/ES
29.010-150

Ofício n.º E-GMA/001/011/2017

Vitória, 10 de Janeiro de 2017

Ao Senhor
Marcos Paulo Rodrigues de Almeida
Gerente de Qualidade Ambiental - GQA
IEMA - Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Rod. BR 262, KM 0 – Pátio Porto Velho – Jardim América
29140-500 – Cariacica – ES

Assunto: **Processo nº 41061802 – ETE Marechal Floriano – LI 110/2014 – OF/Nº 3896/16/IEMA/GQA/CSAN**

Senhor Gerente,

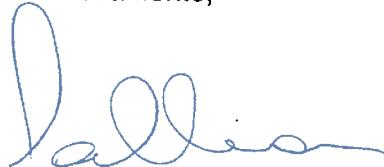
Em resposta ao ofício OF/Nº 3896/16/IEMA/GQA/CSAN encaminhamos:

Condicionante 04: Encaminhamos cópia do termo aditivo de contrato e novo cronograma de obras;

Condicionante 15 e 16: Encaminhamos justificativa em anexo;

Condicionante 23: Encaminhamos relatório de ações de comunicação social e educação ambiental desenvolvidas no município de Marechal Floriano.

Atenciosamente,



EDUARDO LOUREIRO CALHAU

Gerência de Meio Ambiente e Controle de Qualidade - Respondendo

Diretoria de Engenharia e Meio Ambiente - CESAN

eduardo.calhau@cesan.com.br

iema	
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
PROTOCOLO Nº <u>009834/17</u>	
Em, <u>12/01/17</u>	Hora _____
<u>Eduardo Calhau</u>	
PROTOCOLISTA (NOME)	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA
www.es.gov.br

Imprimir

DECLARAÇÃO Nº 1643/2014

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA através da Gerência de Controle Ambiental DECLARA, mediante autodeclaração do requerente SANEVIX ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA. CNPJ 02776035000142, que a atividade de TERRAPLANAGEM, CORTE, ATERRO, ÁREAS DE EMPRÉSTIMO E, OU BOTA-FORA. ATÉ 200 M³ (LIMITE NÃO EXTENSIVO A LOTE URBANO COM FIM DE OCUPAÇÃO RESIDENCIAL), localizada no endereço ESTRADA DE BATATAL KM 02 - UTILIZADO PARA BOTA-FORA, CENTRO, MARECHAL FLORIANO-ES, atualmente É DISPENSADA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EXCLUSIVAMENTE JUNTO AO IEMA, considerando que a atividade está prevista na Instrução Normativa Nº. 12/08, de 22/09/2008.

Esta Dispensa, no entanto, não é válida para os casos de atividades ou empreendimentos localizados em municípios que estejam habilitados ao licenciamento ambiental. A listagem de municípios habilitados poderá ser consultada no endereço eletrônico www.meioambiente.es.gov.br, link Acesso Rápido » Eu Preciso » Ver Ativ. Licenciadas pelos Municípios.

Declara ainda que a dispensa NÃO desobriga o interessado de obter junto a este Instituto ou aos demais órgãos ambientais competentes, quando aplicável, autorização específica para construção e funcionamento da atividade, outorga para captação de águas públicas ou lançamento de efluentes, autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação, bem como anuência de órgãos gestores em caso de intervenções no entorno de Unidade de Conservação. Também deverão ser observadas as normas aplicáveis ao uso e ocupação do solo e o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos e efluentes que venham a ser produzidos.

A dispensa de Licenciamento não desobriga de obter a Certidão de Viabilidade da Prefeitura Municipal quanto ao Uso e Ocupação do solo e não assegura o atendimento das exigências referenciadas no parágrafo anterior, sendo de plena responsabilidade do requerente garantir que sejam cumpridas e buscar junto ao município informações que forem pertinentes.

ESTA DECLARAÇÃO FOI EMITIDA EXCLUSIVAMENTE COM BASE NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO REQUERENTE, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE ASSEGURAR SUA VERACIDADE

Cariacica-ES, 16 de Julho de 2014.

GERÊNCIA DE CONTROLE AMBIENTAL
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Integra a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 35 (trinta e cinco) Condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



Recebida em 03/06/14

ANEXO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº: 110/2014

PROCESSO: 41061802

EMPRESA/NOME: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CNPJ/CPF: 28.151.363/0001-47

ATIVIDADE: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) MARECHAL FLORIANO SEDE - MARECHAL FLORIANO - ES, COORDENADAS UTM 24K 326082 E/ 7742312 N.

LOCAL DA ATIVIDADE: MARECHAL FLORIANO - S/Nº - SEDE

MUNICÍPIO: MARECHAL FLORIANO/ES

CONDICIONANTES:

1. ESTA LICENÇA REFERE-SE À ATIVIDADE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SEDE - MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, A QUAL SERÁ COMPOSTA POR: TRATAMENTO PRELIMINAR (CALHA PARSHAL, GRADEAMENTO E CAIXA DE AREIA), CAIXA DE GORDURA, 03 REATORES ANAERÓBIOS DE FLUXO ASCENDENTE E MANTA DE LODO (UASB), 01 BIOFILTRO AERADO SUBMERSO (BF), 01 DECANTADOR SECUNDÁRIO, DESINFECÇÃO POR ULTRA VIOLETA (UV), SISTEMA DE DESIDRATAÇÃO DO LODO POR MEIO DE CENTRÍFUGA, 02 CÉLULAS DE LEITO DE SECAGEM, E DESTINAÇÃO FINAL NO RIO JUCU, COM VAZÃO A SER ESTABELECIDA POR MEIO DE PORTARIA DE OUTORGA.
2. O INÍCIO DAS OBRAS OBJETO DESTA LICENÇA AMBIENTAL ESTÁ CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DA CONDICIONANTE 20ª DESTA LICENÇA AMBIENTAL, REFERENTE À APRESENTAÇÃO DA PORTARIA DE OUTORGA ATUALIZADA CONFORME REQUERIDO POR MEIO NO PROCESSO Nº 65918967.
3. O CANTEIRO DE OBRAS DEVE POSSUIR SISTEMAS PARA TRATAMENTO/DISPOSIÇÃO FINAL PARA OS ESGOTOS, EFLUENTES OLEOSOS, RESÍDUOS SÓLIDOS E OUTROS GERADOS DURANTE A SUA UTILIZAÇÃO, DEVENDO SER OBSERVADO AINDA QUE A LOCALIZAÇÃO DO REFERIDO CANTEIRO NÃO DEVE INFRINGIR A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. **PRAZO: DURANTE TODA A OBRA.**
4. APRESENTAR CRONOGRAMA FÍSICO DE IMPLANTAÇÃO ETAPALIZAÇÃO CONSIDERANDO O INÍCIO E A CONCLUSÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA ETE MARECHAL FLORIANO SEDE. NO REFERIDO CRONOGRAMA DEVERÃO SER DESTACADAS DATAS RELEVANTES DAS INTERVENÇÕES A SEREM REALIZADAS BEM COMO A PREVISÃO DE DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA. **PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS ANTES DO INÍCIO DAS OBRAS.**
5. APRESENTAR SEMESTRALMENTE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DESCRITIVO DA SITUAÇÃO EM QUE SE ENCONTRA O EMPREENDIMENTO EM TERMOS DE EXECUÇÃO, JUNTAMENTE COM O CRONOGRAMA DE OBRAS ATUALIZADO, ESTE ÚLTIMO CASO APLICÁVEL. **PRAZO: QUANDO DO INÍCIO DAS OBRAS INFORMADO NO CRONOGRAMA FÍSICO.**
6. A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) A SER INSTALADA DEVERÁ:
 - A. POSSUIR DISPOSITIVO/MEDIDAS PARA CONTROLE E TRATAMENTO DE POSSÍVEIS ODORES ORIUNDOS DO ESGOTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), GARANTINDO A EFICIÊNCIA NECESSÁRIA PARA QUE A MESMA NÃO OCASIONE TRANSTORNO AO BEM ESTAR E SAÚDE DA POPULAÇÃO.
 - B. GARANTIR QUE OS EFLUENTES ORIUNDOS DA SECAGEM DO LODO, RETORNE AO PROCESSO DE TRATAMENTO DA ESTAÇÃO, NÃO PODENDO SER DESTINADO DIRETAMENTE A CORPOS D'ÁGUAS E NO SOLO;
 - C. SER INSTALADA DE FORMA QUE GARANTA A EFICIÊNCIA MÍNIMA ESTABELECIDADA DE TRATAMENTO, ASSIM COMO NÃO PERMITIR QUE SEU EFLUENTE CAUSE IMPACTO AO CORPO RECEPTOR ATENDENDO AO PRECONIZADO EM LEGISLAÇÃO AMBIENTAL PARA TAL ASSUNTO;
 - D. GARANTIR A ESTANQUEIDADE DAS ESTRUTURAS DAS UNIDADES DA ETE PARA EVITAR POSSÍVEIS VAZAMENTOS;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

- E. POSSUIR ESTRUTURA/EQUIPAMENTO QUE POSSIBILITE A MEDIÇÃO DE VAZÃO DE LANÇAMENTO DO EFLUENTE TRATADO VISANDO GARANTIR CONTROLE OPERACIONAL E O ATENDIMENTO AO ESTABELECIDO EM SUA PORTARIA DE OUTORGA;
- F. GARANTIR QUE O DISPOSITIVO DO LANÇAMENTO DE EFLUENTE TRATADO NÃO CAUSE IMPACTO AMBIENTAL SIGNIFICATIVO, PRINCIPALMENTE VISUAL E NO QUE SE REFERE A PROCESSO EROSIVO A MARGEM DO CORPO RECEPTOR.
- G. EM CASO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS NO PROCESSO DE TRATAMENTO, DEVERÁ SER IMPLANTADO DISPOSITIVOS QUE POSSAM ARMAZENAR ESSES PRODUTOS CONFORME NORMA(S) TÉCNICA(S) E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, ADOTANDO MEDIDAS PARA CONTENÇÃO DE VAZAMENTOS ACIDENTAIS EM TANQUES E/OU TAMBÓRES.
- H. A ÁREA DO EMPREENDIMENTO ETE DEVERÁ SER DELIMITADA POR MEIO DE CERCAMENTO OU MURO EM CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO ADEQUADAS, DE FORMA A EVITAR A ENTRADA DE ANIMAIS E TERCEIROS NA UNIDADE
7. IDENTIFICAR POR MEIO DE PLACA OU PINTURA A UNIDADE EM IMPLANTAÇÃO (ETE) DE FORMA QUE SE POSSA RECONHECER O TIPO DE ATIVIDADE/EMPREENHIMENTO EM DESENVOLVIMENTO NO LOCAL. RESSALTA-SE QUE TAL IDENTIFICAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA OBSERVANDO OS SEGUINTE ITENS: NOME DA UNIDADE, NÚMERO DA LICENÇA EMITIDA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL, TELEFONE DA FISCALIZAÇÃO DO IEMA (27 - 3636-2599). PARA A COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO A ESTA CONDICIONANTE, O EMPREENDEDOR DEVERÁ ENCAMINHAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DESCRITIVO. **PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS APÓS O INÍCIO DAS OBRAS INFORMADO NO CRONOGRAMA FÍSICO.**
8. APRESENTAR CARACTERIZAÇÃO FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA ATUALIZADA DO CORPO RECEPTOR (RIO JUCU), CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE PARÂMETROS: OD, PH, TEMPERATURA, DBO₅, DQO, COLIFORMES TERMOTOLERANTES, FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONÍACAL, NITRITO, NITRATO, SURFACTANTES, ÓLEOS E GRAXAS E TURBIDEZ. DEVERÃO SER REALIZADAS AMOSTRAGEM A MONTANTE E A JUSANTE DO PONTO DE LANÇAMENTO, DEVENDO SER REALIZADAS NO MÍNIMO 04 (QUATRO) COLETAS SIGNIFICATIVAS COM PERÍODO ENTRE A AMOSTRAGEM MÍNIMA DE 15. (QUINZE) DIAS, PARA QUE SE POSSA RETRATAR A SITUAÇÃO DO CORPO RECEPTOR, SENDO NECESSÁRIO AINDA QUE OS LOCAIS DAS COLETAS SEJAM REFERENCIADOS POR MEIO DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM WGS. 84). **PRAZO: QUANDO DO REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO.**
9. O LOCAL DE LANÇAMENTO DO EFLUENTE TRATADO DEVERÁ POSSUIR ACESSO FACILITADO PARA REALIZAÇÃO DE VISTORIA, COLETA DE AMOSTRAS PARA MONITORAMENTO, MANUTENÇÃO, ENTRE OUTROS. DEVENDO AINDA O LOCAL POSSUIR IDENTIFICAÇÃO SOBRE A ESTRUTURA IMPLANTADA E A FINALIDADE DO MESMO DE FORMA QUE SE POSSA RECONHECER O TIPO DE ATIVIDADE/EMPREENHIMENTO IMPLANTADO NO LOCAL. PARA A COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO A ESTA CONDICIONANTE, O EMPREENDEDOR DEVERÁ ENCAMINHAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DESCRITIVO. **PRAZO: QUANDO DO REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO.**
10. DURANTE A IMPLANTAÇÃO DO EMPREENHIMENTO DEVERÁ SER OBSERVADO O PRECEITUADO NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307 DE 05/07/2002, PARA TODOS OS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL GERADOS, SENDO QUE OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DE DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS MESMOS DEVERÃO SER MANTIDOS EM ARQUIVO PELO EMPREENDEDOR, PARA APRESENTAÇÃO EM CASO DE SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL. **PRAZO: DURANTE TODA A OBRA.**
11. APRESENTAR UM PLANO DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA ETE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, INCLUINDO SOLUÇÃO PARA A DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS DURANTE A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO. **PRAZO: QUANDO DO REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

12. NO QUE TANGE AS ATIVIDADES DE TERRAPLANAGEM E BOTA-FORA DURANTE A IMPLANTAÇÃO DA ETE, A CESAN DEVERÁ:
- A. OS TALUDES A SEREM FORMADOS PELAS OBRAS DEVERÃO POSSUIR INCLINAÇÕES COMPATÍVEIS COM AS CARACTERÍSTICAS DOS SOLOS, DEVENDO SER IMPLANTADOS OS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM E A REVEGETAÇÃO NECESSÁRIA, DE FORMA A GARANTIR A ESTABILIDADE DESTES;
 - B. NO QUE TANGE A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE DESMONTE DE ROCHA/USO DE EXPLOSIVO QUANDO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS. CASO SEJA NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO/USO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO RELATÓRIO APRESENTANDO AS TECNOLOGIAS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADAS PELA CESAN, ASSIM COMO DOCUMENTAÇÕES/AUTORIZAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DE TAL INTERVENÇÃO;
 - C. A ATIVIDADE DE TERRAPLANAGEM DEVERÁ SER REALIZADA RESPEITANDO O DISTANCIAMENTO MÍNIMO DE 30 METROS DOS CURSOS D'ÁGUA PRÓXIMOS, CONFORME ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
 - D. DURANTE AS INTERVENÇÕES DE TERRAPLANAGEM; PROVIDENCIAR MEDIDAS DE CONTROLE AMBIENTAL QUE NÃO PERMITAM O CARREAMENTO DO MATERIAL MOVIMENTADO A CURSOS D'ÁGUA PRÓXIMOS (EX. BARREIRAS DE SILTAGEM); NÃO SENDO PERMITIDA DESTE MODO QUALQUER FORMA DE DEPOSIÇÃO OU DESTINAÇÃO FINAL DO MATERIAL MOVIMENTADO PRÓXIMOS A CURSO D'ÁGUA;
 - E. EM CASO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE BOTA FORA DEVERÁ SER APRESENTADA CÓPIA DA LICENÇA AMBIENTAL.
 - F. APRESENTAR A ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (TERRAPLANAGEM) A SER REALIZADA NA ÁREA DA ETE MARECHAL FLORIANO SEDE. **PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.**
 - G. QUAISQUER ALTERAÇÕES/ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS NO PROJETO DE TERRAPLANAGEM DEVERÃO SER INFORMADAS COM ANTECEDÊNCIA AO IEMA PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO. **PRAZO: ANTES DA INTERVENÇÃO.**
 - H. EM CASO DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE EMPRÉSTIMO DEVERÁ SER APRESENTADO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA A SER UTILIZADA. **PRAZO: QUANDO DO REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO.**
13. APRESENTAR AO IEMA OS BOLETINS DE EXECUÇÃO DAS ESTACAS TIPO RAIZ, ASSINADOS PELO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA, COM AS RESPECTIVAS ART'S E A APROVAÇÃO DA EMPRESA CONTRATANTE. **PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A(S) AÇÃO(ÕES).**
14. APRESENTAR OS RESULTADOS AO IEMA DA EXECUÇÃO DE DUAS PROVAS DE CARGA À COMPRESSÃO EM ESTACA TIPO RAIZ DA ETE MARECHAL FLORIANO, COM A RESPECTIVA APROVAÇÃO DA EMPRESA CONTRATANTE. **PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A(S) AÇÃO(ÕES).**
15. APRESENTAR AO IEMA OS RESULTADOS DOS ENSAIOS DE RECEBIMENTO DO TIPO A, EXECUTADOS EM PELO MENOS 2 (DOIS) TIRANTES DA OBRA, E OS DOS ENSAIOS DO TIPO B, NOS DEMAIS TIRANTES, COM A RESPECTIVA APROVAÇÃO DA EMPRESA CONTRATANTE. **PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A(S) AÇÃO(ÕES).**
16. APRESENTAR OS RESULTADOS DOS ENSAIOS DE FLUÊNCIA EM TIRANTES DA OBRA EM QUESTÃO, COM A RESPECTIVA APROVAÇÃO DA EMPRESA CONTRATANTE. **PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A(S) AÇÃO(ÕES).**
17. A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS (ETE) E AS VIAS INTERNAS A SEREM INSTALADAS DEVERÃO POSSUIR DISPOSITIVOS QUE POSSIBILITEM A DRENAGEM DE ÁGUA DA CHUVA, EVITANDO ASSIM A POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE ALAGAMENTOS.
18. O PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA ETE DEVERÁ CONSIDERAR AS CARACTERÍSTICAS DO SOLO, DE FORMA QUE NÃO OCORRAM IMPACTOS AMBIENTAIS NEGATIVOS, QUANTO À POSSÍVEL CONTATO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

COM O LENÇOL FREÁTICO.

19. ADOTAR MEDIDAS PARA MITIGAÇÃO/MINIMIZAÇÃO DE ODORES, RUÍDOS, PARTICULADOS E TRANSTORNOS NO TRÂNSITO, VISANDO A NÃO GERAÇÃO DE IMPACTOS SIGNIFICATIVOS À POPULAÇÃO LOCAL E AO MEIO AMBIENTE DURANTE A IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. **PRAZO: DURANTE TODA A OBRA.**
20. APRESENTAR CÓPIA DA PORTARIA DE OUTORGA PARA O LANÇAMENTO NO RIO JUCU ATUALIZADA, CONFORME REQUERIMENTO DE OUTORGA FORMALIZADO POR MEIO DO PROCESSO Nº 65918967. **PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS APÓS A OBTENÇÃO DA PORTARIA.**
21. EM CASO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO DEVERÁ SER OBTIDA A ANUÊNCIA (LAUDO) DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF OU ÓRGÃO COMPETENTE, COM CROQUI DA ÁREA, PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO. A CESAN DEVERÁ ENCAMINHAR CÓPIA DO REFERIDO LAUDO COM ANUÊNCIA PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO. **PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS ANTES A REALIZAÇÃO DA SUPRESSÃO,**
22. IMPLANTAR CORTINA VEGETAL E PROJETO PAISAGÍSTICO PARA A ÁREA DE ENTORNO DA ETE, DEVENDO SER APRESENTADO RELATÓRIO DESCRITIVO E FOTOGRÁFICO, COMO FORMA DE COMPROVAÇÃO. **PRAZO: QUANDO DO REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO.**
23. IMPLANTAR PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, CONFORME APRESENTADO POR MEIO DO PROTOCOLO Nº 18.738/08. REFORÇA-SE AINDA QUE O REFERIDO PROGRAMA DEVERÁ CONSIDERAR:
 - A. AS CARACTERÍSTICAS DA POPULAÇÃO E DOS GRUPOS SOCIAIS EXISTENTES NA REGIÃO DA OBRA, OBSERVANDO-SE OS POSSÍVEIS IMPACTOS QUE PODERIAM INTERFERIR EM SEU COTIDIANO COM A OBRA BEM COMO OS BENEFÍCIOS OBTIDOS COM A CONCLUSÃO DAS OBRAS;
 - B. A CRIAÇÃO DE UM CANAL DE INFORMAÇÃO ENTRE A POPULAÇÃO E A CESAN PARA QUE ESTA EMPRESA POSSA ESCLARECER POSSÍVEIS DÚVIDAS, FAZER RECLAMAÇÕES E, EM CASO DE INTERVENÇÃO COM BLOQUEIO DE VIAS, AVISO PRÉVIO À POPULAÇÃO, POR MEIO DE PLACAS E SPOTS EM RÁDIOS DA REGIÃO.DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATÓRIOS SEMESTRAIS DAS ATIVIDADES REALIZADAS. **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO 1º RELATÓRIO: 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS CONSIDERANDO A DATA DE INÍCIO DAS OBRAS QUE SERÁ INFORMADA EM CRONOGRAMA ESPECÍFICO.**
24. A IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NÃO PODERÁ CAUSAR INCÔMODO AO BEM ESTAR DA POPULAÇÃO. CASO SEJA VERIFICADA A NECESSIDADE, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA LICENÇA, O IEMA PODERÁ SOLICITAR A REALIZAÇÃO DE NOVAS ADEQUAÇÕES E MELHORIAS QUE NÃO CONSTAM DESTA LICENÇA.
25. TODA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA EM ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES AMBIENTAIS DESTA LICENÇA DEVERÁ FAZER REFERÊNCIA À(S) CONDICIONANTE(S) A QUE SE DESTINA. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE RUBRICADOS, ASSINADOS E EM SUAS VIAS ORIGINAIS ACOMPANHADOS DA RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, QUANDO COUBER. OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM VIA IMPRESSA E DIGITAL (FORMATO PDF, DESBLOQUEADO PARA EDIÇÃO).
26. QUALQUER ALTERAÇÃO DE PROJETO/PROGRAMA E ESCOPO DE IMPLANTAÇÃO DEVERÁ SER SUBMETIDA À APROVAÇÃO PRÉVIA DO IEMA, ESTANDO O TITULAR DA LICENÇA SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI CASO NÃO O FAÇA.
27. ESTA LICENÇA SE REFERE APENAS AOS ASPECTOS AMBIENTAIS DA ATIVIDADE EM QUESTÃO E, CONFORME DISPOSTO NO ART. 12, § 1º, DO DECRETO ESTADUAL Nº 1.777/07, NÃO EXIMÉ O SEU TITULAR DA APRESENTAÇÃO, AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DE OUTROS DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGÍVEIS. TAMBÉM NÃO INIBE OU RESTRINGE DE QUALQUER FORMA A AÇÃO DOS DEMAIS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES FISCALIZADORAS NEM DESOBRIGA A EMPRESA DA OBTENÇÃO DE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

AUTORIZAÇÕES, ANUÊNCIAS, LAUDOS, CERTIDÕES, CERTIFICADOS OU OUTROS DOCUMENTOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A ADOÇÃO DE QUALQUER PROVIDÊNCIA NESSE SENTIDO.

28. ESTA LICENÇA NÃO INIBE OU RESTRINGE A AÇÃO DE DEMAIS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES FISCALIZADORAS E NÃO DESOBRIGA A EMPRESA DE OBTER AUTORIZAÇÕES, ANUÊNCIAS, LAUDOS, CERTIDÕES, CERTIFICADOS OU OUTROS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE;
29. APRESENTAR FOLHA DE PUBLICAÇÃO, TORNANDO PÚBLICO À OBTENÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO LOCAL DE ABRANGÊNCIA DA ATIVIDADE LICENCIADA E AINDA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. **PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS;**
30. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL SEMPRE QUE A ATIVIDADE FOR VISTORIADA;
31. A CONTAGEM DO PRAZO DESTA LICENÇA E DAS CONDICIONANTES ACIMA SE INICIA A PARTIR DO RECEBIMENTO DA MESMA;
32. OBTER LICENÇA DE OPERAÇÃO ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, OU SOLICITAR RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA, ATÉ **120 (CENTO E VINTE) DIAS** ANTES DO SEU VENCIMENTO;
33. TODA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FEITAS PELO IEMA DEVERÁ MENCIONAR EXPLICITAMENTE O NÚMERO DA CONDICIONANTE, DO OFÍCIO, DA NOTIFICAÇÃO E/OU QUALQUER INSTRUMENTO A QUE SE REFERE;
34. O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ACIMA PENALIZARÁ A EMPRESA COM A IMPOSIÇÃO DAS PENALIDADES DE MULTA E/OU INTERDIÇÃO/EMBARGO DAS ATIVIDADES/OBRA, CONFORME PREVISTO NOS INCISOS II, III E IV DO ARTIGO 8º DA LEI ESTADUAL 7058/2002, E AINDA DETERMINARÁ A SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DA LICENÇA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 17 DA MESMA LEI;
35. **A CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS, OBRAS OU SERVIÇOS POTENCIALMENTE POLUIDORES, CONTRARIANDO AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES PERTINENTES, CONSTITUI CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE, SUJEITO À PENA DE DETENÇÃO DE UM A SEIS MESES, NOS TERMOS DO ART. 60 DA LEI 9.605/98.**

ESPÍRITO SANTO, QUINTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2014

Recebido em 03/06/14

Mário S. C. Louzada
Gerente de Qualidade Ambiental
IEMA



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO AMBIENTAL COM EFEITOS DE
NEGATIVA**

CPENDA Nº 485/14

O Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA, em atenção a requerimento formulado através do Processo nº 41061802, CERTIFICA, nos termos da Lei 5.230/96, regulamentada pelo Decreto 161-R, de 20 de junho de 2000 e Art. 8º do Decreto 1.777-R/07, CERTIFICA que CONSTAM pendências originadas por penalidades ou exigências da Legislação Ambiental, em nome de **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN - CNPJ/CPF 28.151.363/0001-47**, estando as mesmas em fase de análise.

Esta CPENDA é válida por **01(um) ano**, a partir de sua assinatura, devendo sua renovação ser requerida no prazo de até **90 (noventa) dias** antes de findar sua validade, sob pena de ser considerada nula nos termos do § 1º do Artigo 4º da referida Lei.

Caso ocorram alterações na razão/denominação social, o interessado deverá requerer e obter nova CPENDA, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da efetivação dessas alterações, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em leis.

ESTA CPENDA NÃO GERA DIREITO ADQUIRIDO AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

Cariacica, 29 de maio de 2014.

Recebida em 03/06/14

Juliana Samora
Gerência de Controle Ambiental
Coordenação de Apoio e Documentação

Juliana Santos Samora
Assessor Técnico I
Matrícula: 2803194



DECLARAÇÃO – 020/08

PROCESSO Nº. 41061802

O Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recurso Hídricos – IEMA através da Gerência de Controle Ambiental DECLARA, por requerimento de Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN, CNPJ nº. 28.151.363/0001-47, que a atividade de implantação de 1ª Etapa: 8.732,85 metros de redes coletoras, três estações elevatórias de esgoto bruto - referente a SES "Lodos Ativados" em Marechal Floriano, está dispensada de licenciamento ambiental, de acordo com a Instrução Normativa Nº. 06/08 de 27/05/2008.

Cariacica – ES, 23 de junho de 2008.

Claudio Motta Souza
GERENCIA DE CONTROLE AMBIENTAL

Claudio Motta Souza



Análise Econômica
Adm. e Contab. IEMA

DECLARAÇÃO – 021/08

PROCESSO Nº. 41061802

O Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recurso Hídricos – IEMA através da Gerência de Controle Ambiental DECLARA, por requerimento de Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN, CNPJ nº. 28.151.363/0001-47, que a atividade de implantação da 2º Etapa: 5.695,8 metros de redes coletoras, duas estações elevatórias de esgoto bruto - referente a SES “Lodos Ativados” em Marechal Floriano, está dispensada de licenciamento ambiental, de acordo com a Instrução Normativa Nº. 06/08 de 27/05/2008.

Cariacica – ES, 23 de junho de 2008.

Claudio Motta Souza

GERENCIA DE CONTROLE AMBIENTAL

Claudio Motta Souz.



Analista Econômico
Adm. e Contab. IEMA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

**DECLARAÇÃO Nº 372/2016
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

I. REQUERENTE

Nome do Empreendedor: COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CNPJ: 28151363000147

Nome Empreendimento: REDE COLETORA DE ESGOTO - SES MARECHAL FLORIANO

Endereço: RUA III, QUADRA D, S/N - CONDOMÍNIO REGIÃO SERRANA

Bairro: SEDE **CEP:** 29255-000 **Município:** MARECHAL FLORIANO ES

Atividade: REDES COLETORAS DE ESGOTO

O Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA através da Gerência de Controle Ambiental DECLARA, mediante autodeclaração do requerente discriminado acima e considerando a atividade mencionada está **DISPENSADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, junto **AO IEMA**, considerando que a atividade descrita está prevista na Instrução Normativa N°. 12/08, de 22/09/2008.

Esta Dispensa, no entanto, não é válida para os casos de atividades ou empreendimentos localizados em municípios que estejam habilitados ao licenciamento ambiental. A listagem de municípios habilitados poderá ser consultada no endereço eletrônico www.meioambiente.es.gov.br, link Acesso Rápido » Eu Preciso » Ver Ativ. Licenciadas pelos Municípios.

Declara ainda que a dispensa **NÃO** desobriga o interessado de obter junto a este Instituto ou aos demais órgãos ambientais competentes, quando aplicável, autorização específica para construção e funcionamento da atividade, outorga para captação de águas públicas ou lançamento de efluentes, autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação, bem como anuência de órgãos gestores em caso de intervenções no entorno de Unidade de Conservação. Também deverão ser observadas as normas aplicáveis ao uso e ocupação do solo e o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos e efluentes que venham a ser produzidos.

A dispensa de Licenciamento não desobriga de obter a Certidão de Viabilidade da Prefeitura Municipal quanto ao Uso e Ocupação do solo e não assegura o atendimento das exigências referenciadas no parágrafo anterior, sendo de plena responsabilidade do requerente garantir que sejam cumpridas e buscar junto ao município informações que forem pertinentes.

ESTA DECLARAÇÃO FOI EMITIDA EXCLUSIVAMENTE COM BASE NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO REQUERENTE, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE ASSEGURAR SUA VERACIDADE.

Cariacica,

BR 262 Km 0 S/N - Jardim América - CEP: 29140-500 - Tel: 3636-2500 – Cariacica – ES
www.iema.es.gov.br E-mail: atendimento@iema.es.gov.br

Confira a autenticidade deste documento em <http://iema.sislam.com.br/autenticidade>
Código de autenticidade: **94bc4661c916ba0**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

**DECLARAÇÃO Nº 373/2016
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

I. REQUERENTE

Nome do Empreendedor: COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CNPJ: 28151363000147

Nome Empreendimento: ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO - EEEB C - SES MARECHAL FLORIANO

Endereço: SEM NOME, SN - ATRAS DO CENTRO EDUCACIONAL ESPORTIVO PAULO ANTÔNIO LORENZONI

Bairro: CENTRO **CEP:** 29255-000 **Município:** MARECHAL FLORIANO ES

Atividade: ESTAÇÃO ELEVATÓRIA, COLETOR TRONCO E/OU TUBULAÇÃO DE RECALQUE DE ESGOTO COM ATÉ 200 (L/S)

O Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA através da Gerência de Controle Ambiental DECLARA, mediante autodeclaração do requerente discriminado acima e considerando a atividade mencionada está **DISPENSADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, junto **AO IEMA**, considerando que a atividade descrita está prevista na Instrução Normativa N°. 12/08, de 22/09/2008.

Esta Dispensa, no entanto, não é válida para os casos de atividades ou empreendimentos localizados em municípios que estejam habilitados ao licenciamento ambiental. A listagem de municípios habilitados poderá ser consultada no endereço eletrônico www.meioambiente.es.gov.br, link Acesso Rápido » Eu Preciso » Ver Ativ. Licenciadas pelos Municípios.

Declara ainda que a dispensa **NÃO** desobriga o interessado de obter junto a este Instituto ou aos demais órgãos ambientais competentes, quando aplicável, autorização específica para construção e funcionamento da atividade, outorga para captação de águas públicas ou lançamento de efluentes, autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação, bem como anuência de órgãos gestores em caso de intervenções no entorno de Unidade de Conservação. Também deverão ser observadas as normas aplicáveis ao uso e ocupação do solo e o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos e efluentes que venham a ser produzidos.

A dispensa de Licenciamento não desobriga de obter a Certidão de Viabilidade da Prefeitura Municipal quanto ao Uso e Ocupação do solo e não assegura o atendimento das exigências referenciadas no parágrafo anterior, sendo de plena responsabilidade do requerente garantir que sejam cumpridas e buscar junto ao município informações que forem pertinentes.

ESTA DECLARAÇÃO FOI EMITIDA EXCLUSIVAMENTE COM BASE NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO REQUERENTE, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE ASSEGURAR SUA VERACIDADE.

Cariacica,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

www.es.gov.br



DECLARAÇÃO Nº 3012/2012
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA através da Gerência de Controle Ambiental DECLARA, por requerimento de **COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, CNPJ **28151363000147**, Inscrição Estadual **080247318**, que a atividade de **ELEVATÓRIAS, COLETORES TRONCO E TUBULAÇÕES DE RECALQUE DE ESGOTO. ATÉ 200 (L/S)**, localizada no endereço **ACESSO PELA BR 262 - PRÓXIMO A PONTE SOBRE O RIO JUCU - AO LADO DO POSTO BR - EEEB F, PONTO FRIO, MARECHAL FLORIANO, ESTÁ DISPENSADA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, junto ao IEMA de acordo com as definições e exigências da **Instrução Normativa Nº. 12/08 de 22/09/2008**.

Declara ainda que o requerente **NÃO** está desobrigado de obter junto a este Instituto ou aos demais órgãos ambientais competentes outorga para captação de águas públicas, autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação e anuência dos órgãos gestores em caso de intervenções no entorno de Unidade de conservação.

A dispensa de licenciamento não desobriga de obter a anuência da Prefeitura Municipal quanto ao uso e ocupação do uso.

Também deverão sempre ser observadas as normas aplicáveis ao gerenciamento adequado dos resíduos e efluentes que venham a ser produzidos pelas atividades dispensadas de licenciamento ambiental.

Cariacica-ES, 29 de Agosto de 2012.

GERÊNCIA DE CONTROLE AMBIENTAL
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

IEMA - BR 262 KM 0, S/N.º PORTO VELHO, JARDIM AMÉRICA - CARIACICA/ES CEP:29.140-500
Tels: (27)3636 2500 (27)3636 2555 (27)3636 2600
www.iema.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA
 www.es.gov.br

 **Imprimir**

DECLARAÇÃO Nº 3013/2012
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA através da Gerência de Controle Ambiental DECLARA, por requerimento de **COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, CNPJ 28151363000147, Inscrição Estadual 080247318, que a atividade de **ELEVATÓRIAS, COLETORES TRONCO E TUBULAÇÕES DE RECALQUE DE ESGOTO. ATÉ 200 (L/S)**, localizada no endereço **RUA THIERS VELOSO - EEEB G, JARBINHAS, MARECHAL FLORIANO, ESTÁ DISPENSADA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, junto ao IEMA de acordo com as definições e exigências da **Instrução Normativa Nº. 12/08 de 22/09/2008**.

Declara ainda que o requerente **NÃO** está desobrigado de obter junto a este Instituto ou aos demais órgãos ambientais competentes outorga para captação de águas públicas, autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação e anuência dos órgãos gestores em caso de intervenções no entorno de Unidade de conservação.

A dispensa de licenciamento não desobriga de obter a anuência da Prefeitura Municipal quanto ao uso e ocupação do uso.

Também deverão sempre ser observadas as normas aplicáveis ao gerenciamento adequado dos resíduos e efluentes que venham a ser produzidos pelas atividades dispensadas de licenciamento ambiental.

Cariacica-ES, 29 de Agosto de 2012.

GERÊNCIA DE CONTROLE AMBIENTAL
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

IEMA - BR 262 KM 0, S/N.º PORTO VELHO, JARDIM AMÉRICA - CARIACICA/ES CEP:29.140-500
 Tels: (27)3636 2500 (27)3636 2555 (27)3636 2600
www.iema.es.gov.br



PORTARIA DE OUTORGA Nº 010, DE 24 DE JUNHO DE 2014

O Diretor de Planejamento e Gestão Hídrica da Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Estadual nº 10.143 de 16 de Dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Outorgar, pelo prazo de 12 (doze) anos contados a partir da data de publicação desta Portaria, a Companhia Espírito Santense de Saneamento - CNPJ nº 28.151.363/0001-47, doravante denominada Outorgada, o direito de uso de recursos hídricos; na modalidade de Concessão, para lançamento de efluente no Rio Jucu Braço Sul, região hidrográfica do Rio Jucu, município de Marechal Floriano, requerido por meio do processo nº 65918967, com as seguintes características:

I. Coordenadas UTM do ponto de lançamento: 326112 E / 7742286 N, datum WGS-84;

II. Dados do lançamento (valores máximos):

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Q (l/s):	45,0	45,0	45,0	45,0	45,0	45,0	45,0	45,0	45,0	45,0	45,0	45,0
H/dia:	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
Nº dias:	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

III. Concentração máxima de DBO no efluente lançado: 40,0 mg/l;

IV. Vazão máxima de diluição referente ao parâmetro DBO: 393,8l/s (1417,68m³/h), considerando a DBO natural do rio igual a 1,0 mg/l e o padrão atual de referência para a DBO do corpo de água igual a 5,0 mg/l;

V. Finalidade de uso da água: diluição de efluente.

§ 1º – As obras e serviços necessários ao uso de recursos hídricos de que trata esta Portaria serão executados às expensas da Outorgada e deverão ser iniciados no prazo de 02 (dois) anos e concluídos no prazo de 06 (seis) anos, contados a partir da data de vigência desta:

Art. 2º É condicionante desta Outorga, a ser cumprida pela Outorgada no prazo definido:

I - Apresentar laudos laboratoriais de monitoramento da qualidade do efluente lançado, abrangendo o parâmetro Demanda Bioquímica de Oxigênio - DBO, conforme critérios técnicos estabelecidos pela Instrução Normativa IEMA Nº 02/09, acompanhado dos valores de vazão lançada, com periodicidade mensal, devendo as amostragens ocorrer sempre na segunda terça-feira de cada mês, durante a vigência da Portaria de Outorga. Prazo: Os relatórios contendo os laudos laboratoriais para cada amostragem deverão ser encaminhados a AGERH em um prazo máximo de 15 dias após a realização de cada campanha de monitoramento, durante toda a vigência da Portaria de Outorga.

Art. 3º A Concessão, objeto desta Portaria, poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – Descumprimento das condições estabelecidas nos arts. 1º e 2º;

II – Conflitos com normas posteriores;

III – Incidência no art. 29 da Lei nº 10.179, de 18 de março de 2014;

IV – Indeferimento ou cassação da licença ambiental, se essa licença for necessária.

Art. 4º Esta Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEAMA
AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH**

I – Quando os estudos de planejamento regional de utilização de recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – Quando for necessária a adequação para garantir as prioridades de uso previstas nos planos de recursos hídricos.

Art. 5º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente concessão.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção pela Outorgada de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta Outorga poderá ser renovada mediante formalização de processo de renovação junto a AGERH, com antecedência mínima de noventa dias do término de sua vigência.

Art. 8º O uso de recursos hídricos objeto desta Outorga está sujeito à cobrança, nos termos do art. 20 da Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e arts. 30 e 31 da 10.179, de 18 de março de 2014.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sob a forma de extrato.

Art. 10 Esta Portaria torna sem efeito a Portaria de Outorga nº 231 de 11 de junho de 2008, publicada no DIO-ES em 19/06/2008.


ROBSON MONTEIRO DOS SANTOS
Diretor de Planejamento e Gestão Hídrica

Vitória (ES), Terça-feira, 09 de Dezembro de 2008

do Corredor Urbano de Interligação dos Bairros a Norte da BR 262 – Viana, ligação Marcílio de Noronha – Bairro Universal;

Localização: Bairros Marcílio de Noronha e Universal – Município de Viana/ES

Ementa: Aprovada por 10 (dez) votos favoráveis dos Conselheiros presentes, a supressão florestal de 68,65 m² (sessenta e oito vírgula sessenta e cinco metros quadrados) de vegetação nativa de alagado em estágio inicial, conforme consta das folhas 50/51 do Parecer do IDAF no processo supracitado, devendo o empreendedor recuperar o equivalente ao dobro da área a ser suprimida, ou seja, 137,30 m² (cento e trinta e sete vírgula trinta metros quadrados), em área próxima ao empreendimento, preferencialmente com vegetação nativa de Mata Atlântica.

MARIA DA GLÓRIA BRITO ABAURRE
Presidente do CONREMA V
Protocolo 70983

DELIBERAÇÃO CONREMA V n.º. 020/2008
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2008

O Conselho Regional de Meio Ambiente, CONREMA V, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, II da Lei Complementar 152, de 16 de junho de 1999, artigos 14 e 15 do Decreto Estadual n. 1447-S, de 25 de outubro de 2005, bem como o disposto no § 1º do artigo 14, da Lei Estadual n.º. 5.361, de 30 de dezembro de 1996 e § 1º, do artigo 17 do Decreto Estadual n.º. 4.124, de 12 de junho de 1997, em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada às 14:00 horas do dia 02 de dezembro de 2008, na sede da SEAMA/IEMA – Rodovia BR 262, KM 0 – Jardim América, município de Cariacica/ES, deliberou nos seguintes termos:

REQUERENTE: CESAN
PROCESSO: 43899364 – IDAF
ASSUNTO: Supressão de Vegetação para implantação da estação de Tratamento de Esgoto;
EMPREENHIMENTO: Instalação da Estação de Tratamento de Esgoto de Marechal Floriano;
LOCALIZAÇÃO: Município de Marechal Floriano - ES;

Ementa: Aprovada por unanimidade dos Conselheiros presentes, a supressão florestal de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) de vegetação nativa em estágio médio e avançado de regeneração, conforme consta do Parecer às folhas 04/05 do processo IDAF supracitado, devendo o empreendedor recuperar o equivalente ao dobro da área a ser suprimida, ou seja, 10.000 m² (dez mil metros quadrados), preferencialmente com vegetação nativa de Mata Atlântica.

MARIA DA GLÓRIA BRITO ABAURRE
PRESIDENTE DO CONREMA V
Protocolo 70984

DELIBERAÇÃO CONREMA V n.º. 21/2008
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008

O Conselho Regional de Meio Ambiente, CONREMA V, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, IX da Lei Complementar 152, de 16 de junho de 1999, artigo 14, inciso IX e art. 15 do Decreto Estadual n. 1447-S, de 25 de outubro de 2005, bem como o disposto em seu Regimento Interno em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada às 14:00 horas do dia 02 de dezembro de 2008, na sede da SEAMA/IEMA – Rodovia BR 262, KM 0 – Jardim América, município de Cariacica/ES, deliberou nos seguintes termos:

Processo de Defesa n.º: 24093785
Recorrente: PEIU SOCIEDADE DE PROPOSITOS ESPECÍFICOS SPE S/A

Auto de Multa Diária n.º: 004/2002 aplicada no Processo Administrativo n. 982/99 pelo período de 26/02/2002 a 19/03/2002

Infração: Deixar de cumprir no prazo estipulado no item 3.1.15 da Cláusula Terceira do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, na forma do art. 7º, inciso XVII da Lei Estadual n. 7.058/2002.

Ementa da decisão: Pela inadmissibilidade do recurso interposto em Segunda Instância Administrativa por ser o mesmo intempestivo, mantendo-se a Decisão IEMA n. 029/2003, ou seja, a penalidade de multa aplicada, aprovando-se, dessa forma, por unanimidade, o Parecer encaminhado pela Câmara Técnica Especializada de Recursos Administrativos e de Apreciação de Assuntos Jurídicos do CONSEMA.

MARIA DA GLÓRIA BRITO ABAURRE
Presidente do CONREMA V
Protocolo 70988

DELIBERAÇÃO CONREMA V n.º. 22/2008
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008

O Conselho Regional de Meio Ambiente, CONREMA V, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, IX da Lei Complementar 152, de 16 de junho de 1999, artigo 14, inciso IX e art. 15 do Decreto Estadual n. 1447-S, de 25 de outubro de 2005, bem como o disposto em seu Regimento Interno em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada às 14:00 horas do dia 02 de dezembro de 2008, na sede da SEAMA/IEMA – Rodovia BR 262, KM 0 – Jardim América, município de Cariacica/ES, deliberou nos seguintes termos:

Processo de Defesa n.º: 39137937
Recorrente: SETIBÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Auto de Intimação n.º: 3179/2006
Resumo: Empresa intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, retirar o material de construção depositado às margens do Rio Una, e retirar o muro construído às margens do Rio Una.

Ementa da decisão: Pela

inadmissibilidade do recurso interposto em Segunda Instância Administrativa por ser o mesmo intempestivo, mantendo-se a Decisão IEMA n. 052/2008, aprovando-se, dessa forma, por unanimidade, o Parecer encaminhado pela Câmara Técnica Especializada de Recursos Administrativos e de Apreciação de Assuntos Jurídicos do CONSEMA.

MARIA DA GLÓRIA BRITO ABAURRE
Presidente do CONREMA V
Protocolo 70993

DELIBERAÇÃO CONREMA V n.º. 23/2008
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008

O Conselho Regional de Meio Ambiente, CONREMA V, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, IX da Lei Complementar 152, de 16 de junho de 1999, artigo 14, inciso IX e art. 15 do Decreto Estadual n. 1447-S, de 25 de outubro de 2005, bem como o disposto em seu Regimento Interno em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada às 14:00 horas do dia 02 de dezembro de 2008, na sede da SEAMA/IEMA – Rodovia BR 262, KM 0 – Jardim

América, município de Cariacica/ES, deliberou nos seguintes termos:

Processo de Defesa n.º: 23282401
Recorrente: G&C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Auto de Multa n.º: 018/2005 (antigo Auto de Multa n. 202/2001 – referente ao Processo Administrativo n. 22125213)

Valor: R\$ 636,30 (seiscentos e trinta e seis reais e trinta centavos)

Infração: Implantação de loteamento em área de proteção ambiental

Ementa da decisão: Pelo recebimento do recurso interposto em Segunda Instância Administrativa e, no mérito, dar-lhe total provimento, anulando a Decisão IEMA n. 083/2005, aprovando-se, dessa forma, por unanimidade, o Parecer encaminhado pela Câmara Técnica Especializada de Recursos Administrativos e de Apreciação de Assuntos Jurídicos do CONSEMA. Deliberou-se, ainda, por recomendar ao IEMA que realize nova vistoria no local.

MARIA DA GLÓRIA BRITO ABAURRE
Presidente do CONREMA V
Protocolo 70995

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA -

EDITAL Nº 229/2008 – SESA

A Secretaria de Estado da Saúde – SESA, através do seu Subsecretário para Assuntos de Administração e Financiamento de Atenção a Saúde, no uso das atribuições legais, e considerando processos seletivos regulamentados pelos editais indicados nos quadros abaixo, convoca os candidatos a comparecerem no horário e local estabelecidos, descritos neste Edital, quando deverão apresentar os documentos, que serão informados pelo Recursos Humanos da Unidade para as providências quanto aos exames admissionais, que deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Vitória, 08 de dezembro de 2008

MARCELO CALMON DIAS
Subsecretário da SESA

UNIDADE: C.A. – CENTRAL ADMINISTRATIVA
LOCAL DE COMPARECIMENTO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/NÚCLEO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
ENDEREÇO: AV. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.025, Bento Ferreira, Vitória-ES
PERÍODO DE COMPARECIMENTO: 10, 11 e 12 de dezembro/08 das 8 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 horas

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	EDITAL
Patricia Oliveira	20	010/2008
Luciene da Silva Rosa	21	010/2008
MÉDICO REGULADOR		
Milla Caniçali Bonates	58	004/2007

Protocolo 71024

RESUMO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 501/2008

CONTRATADA – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA.

CONTRATADA – BIOSANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA:

OBJETO – É a Rerratificação do Préambulo abaixo:

ONDE SE LÊ:
PRÉAMBULO DO CONTRATO Nº 0501/2008

...Empresa BIOSANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, com sede Av. Thereza de Souza Carneiro 1327, Distrito Industrial Hugo Parin – Arapoti/PR, CEP 84.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 77.955.615/0001-04,...

LEIA-SE:
PRÉAMBULO DO CONTRATO Nº



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO

AUTORIZAÇÃO DE
EXPLORAÇÃO FLORESTAL

NÚMERO 56202

SÉRIE A

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAM

CPF / CNPJ

28151363/0001-47

ENDEREÇO:

Av. Governador Bley, 186

BAIRRO/DISTRITO:

Centro

MUNICÍPIO:

Vitória

CEP:

29010-156

UF:

ES

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL:

Estação de Tratamento de Esgoto de Marechal Elonário

ÁREA TOTAL (ha):

ÁREA FLORESTAL DO IMÓVEL (ha):

1,08

ÁREA FLORESTAL REMANESCENTE (ha):

0,76

ÁREA AUTORIZADA (ha):

0,32

TIPO DE EXPLORAÇÃO E MATÉRIA PRIMA A SER EXTRAÍDA (LENHA, CARVÃO, MADEIRA, ACHA, ETC):

Corte raso de 0,32 ha de vegetação nativa da mata Atlântica.
Sendo 0,426 ha em APP e 0,1901 fora de APP, cuja vegetação
se encontra em estágio inicial de regeneração.
Será gerado um volume estimado de lenha de 5,0 m³.

AUTORIZAÇÃO

EXPEDIÇÃO EM: 06/05/2014

VÁLIDA ATÉ: 06/09/2014

ASS. E CARIMBO:

ESC. LOCAL:

Jose Adinaldo Souza
Chefe BLDM
CREA: 104453/D
Matr.: 3279839 - IDAF

1ª REVALIDAÇÃO

EXPEDIÇÃO EM:

VÁLIDA ATÉ:

ASS. E CARIMBO:

POSTO:

2ª REVALIDAÇÃO

EXPEDIÇÃO EM:

VÁLIDA ATÉ:

ASS. E CARIMBO:

PROCESSO Nº

OBSERVAÇÕES:

OBSERVAÇÕES

- 01 - O proprietário do imóvel, seu representante legal ou explorador deverá obedecer as disposições legais vigentes, bem como as áreas citadas nesta AUTORIZAÇÃO, sob pena de sua SUSPENSÃO.
- 02 - Esta AUTORIZAÇÃO deverá estar acompanhada do CROQUI ou MAPA da propriedade, e permanecer no local da exploração florestal, à disposição da fiscalização. Estes documentos poderão ser substituídos por cópias autenticadas.
- 03 - Expirada a validade, deverá ser efetuada a revalidação desta, sob pena de sua CASSAÇÃO. Concluída exploração, esta AUTORIZAÇÃO deverá ser devolvida ao escritório do IDAF que a emitiu.
- 04 - Este documento não autoriza o transporte dos produtos extraídos.
- 05 - Madeiras nobres ou protegidas por Lei não podem ser transformadas em carvão vegetal.
- 06 - Não poderão ser cortadas espécies da flora protegidas por dispositivos legais.
- 07 - É expressamente proibido o uso do fogo, excepcionalmente permitido em queimadas quando autorizado pelo IDAF através da AUTORIZAÇÃO PARA QUEIMA CONTROLADA.
- 08 - Nas declividades entre 25° e 45°, não é permitido o corte raso.
- 09 - Não é permitida a exploração florestal através do corte raso em áreas de Reserva Legal (RL), correspondente, no mínimo, a 20% da área total da propriedade, ressalvado o que dispõe o Artigo 27 Decreto nº 4.124-N/97.
- 10 - Não é permitida a exploração florestal em áreas e florestas de Preservação Permanente (PP), como:
- ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, na faixa entre 30 e 500m em cada margem;
 - ao redor das nascentes, olhos d'água, lagoas, lagos, reservatórios (naturais ou artificiais), na faixa entre 30 e 100m;
 - nas encostas ou partes destas com declividades superiores a 45°, equivalente a 100%, na sua linha de maior declive;
 - nos topos de morros, montes e montanhas.
- 11 - Legislação Aplicada: Lei Federal nº 4.771/65, Lei Federal nº 6.938/81, Lei Estadual nº 5.361/96 regulamentada pelo Decreto nº 4.124-N/97.
- 12 - As ações ou omissões contrárias às disposições legais vigentes, sujeitam o infrator as penalidades constantes do Anexo da Lei nº 5.361/96, sem prejuízo da reparação do dano ambiental e de outras sanções administrativas e legais cabíveis.

Ciente


Assinatura do Proprietário

LAUDO DE VISTORIA FLORESTAL

1. DADOS GERAIS

1.1 N° do Processo: 43089364

1.2 Nome do requerente: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

1.3 Assunto: Laudo de Vistoria Florestal.

1.4 Local: Marechal Floriano – ES.

1.5 Finalidade: Supressão da vegetação nativa para implantação da Estação de Tratamento de Esgoto.

2. OBJETIVO

O presente Laudo de Vistoria Florestal tem como objetivo caracterizar a vegetação nativa que ocupa a área na qual se pretende implantar a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, no município de Marechal Floriano.

3. CARACTERIZAÇÃO DA VEGETAÇÃO

Em vistoria na localidade indicada na planta de situação a nós apresentada e em conversa com a servidora Jocélia (CESAN), constatamos as seguintes situações:

Uma área de 0,1261 ha localizada em Área de Preservação Permanente cuja vegetação nativa que a ocupa foi caracterizada como estágio inicial de regeneração, tendo em vista a presença de espécies predominantemente pioneiras, tais como Embaúba Preta, Quaresmeiras e Jacaré, baixa diversidade biológica, serapilheira incipiente e pouco expeça, ausência de cipó lenhoso e epífitas. Ademais foram observados resquícios de cultivos como Bananeiras e algumas espécies exóticas.

Uma área de 0,1901 ha localizada fora de Área de Preservação Permanente cuja vegetação nativa foi caracterizada com estágio inicial de regeneração pelos mesmos critérios descritos anteriormente.

4. CONSIDERAÇÕES

Considerando a Lei Estadual N° 5.361/96 que dispõe sobre a Política Florestal do Estado do Espírito Santo, o Decreto Estadual N° 4.124-N/97 e a Lei N° 12651 de 25 Maio de 2012;

Considerando que a obra em questão é caracterizada como de utilidade pública, conforme define a legislação supra.

Considerando que os impactos ambientais devem ser minimizados e mitigados pelas medidas de controle ambiental a serem cumpridas pelo empreendedor durante o Licenciamento Ambiental;

Considerando a necessidade de supressão de fragmento de vegetação nativa da mata atlântica em estágio inicial de regeneração em Área de Preservação Ambiental, assim definidas pelo Decreto Estadual N° 4.124-N/97.

Considerando a deliberação COREMA 020/2008 de 20 de dezembro de 2008.

5. CONCLUSÃO

Pelo exposto, emitimos parecer FAVORÁVEL à supressão da vegetação nativa da Mata Atlântica, que ocupa a área onde se pretende implantar a Estação de Tratamento de Esgoto em Marechal Floriano conforme demarcação no croqui em anexo.

6. CONDICIONANTES

Em caso de utilização de motosserras para a supressão de vegetação, estas deverão ser registradas no IDAF, conforme Artigo 2° da Lei Estadual N° 6027 de 14 de dezembro de 1999;

Em 06 de Maio de 2014

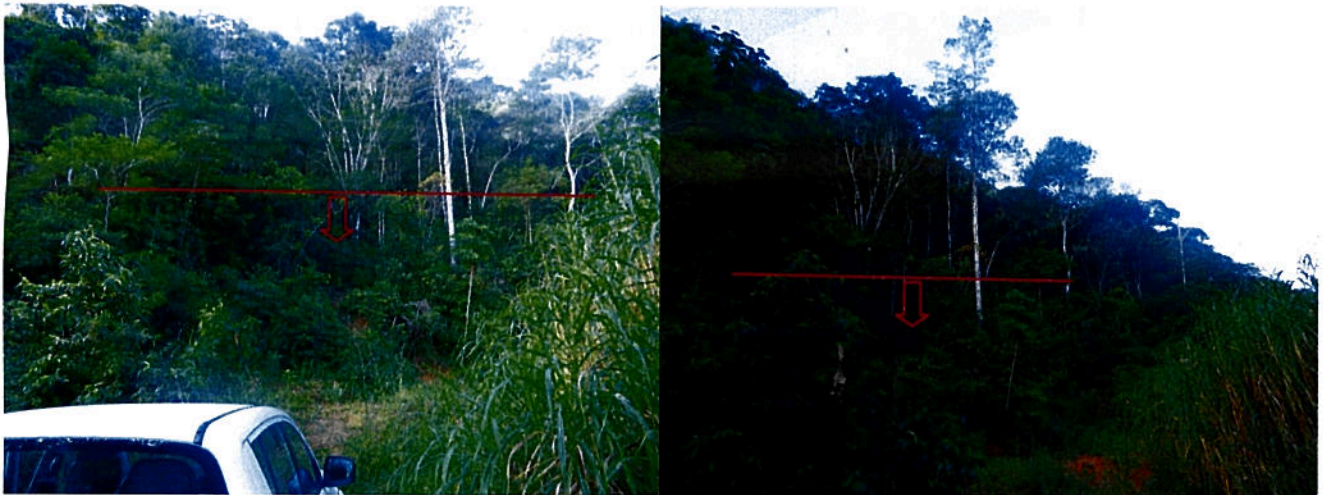

José Adinan Souza
Chefe ELDM

José Adinan Souza
Chefe ELDM
CREA: 104453/D
Matr.: 3279839 - IDAF

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



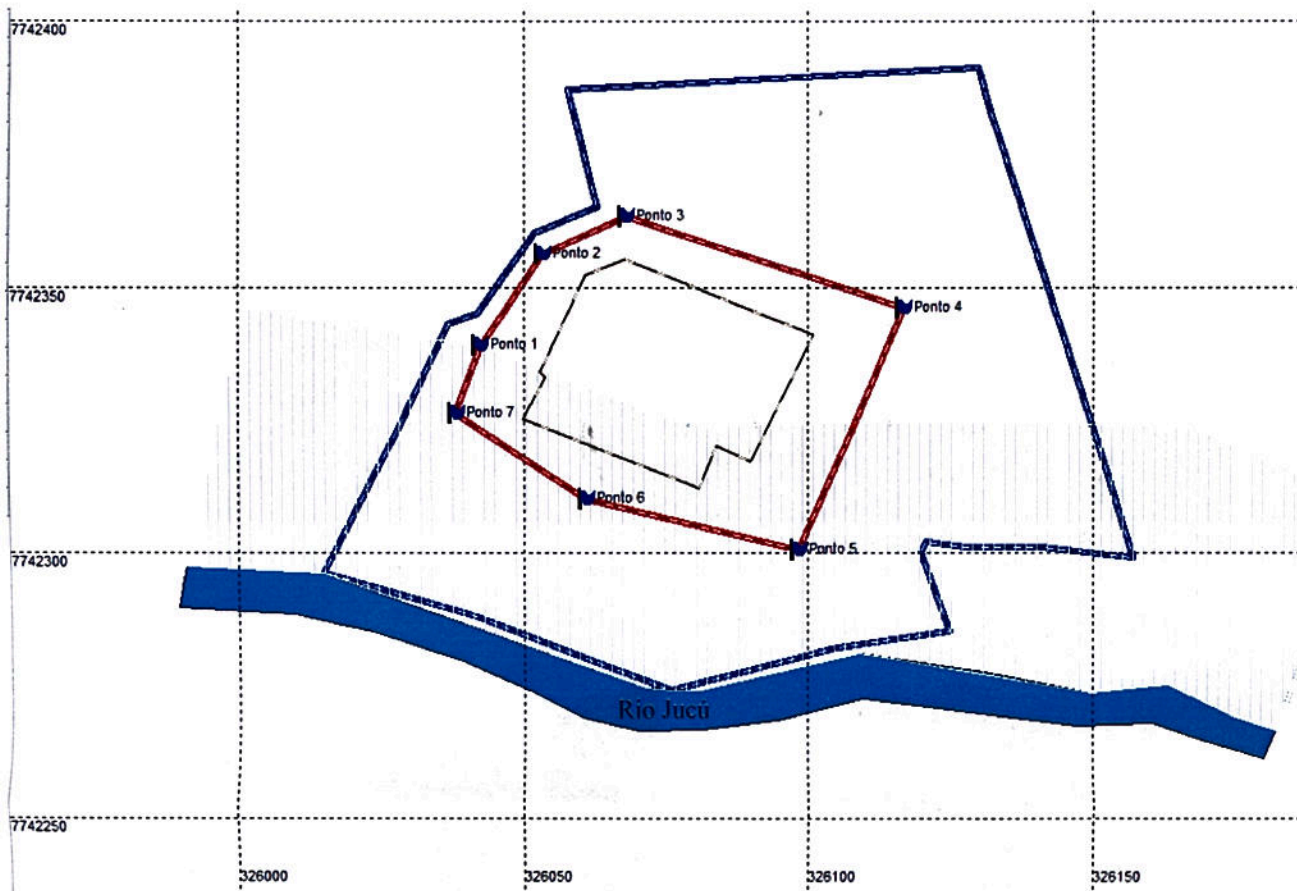
Imagens da vegetação a ser suprimida em APP.



Imagens da vegetação a ser suprimida, da linha vermelha para baixo, fora de APP.

José Adinon Souza
Chefe ELDM
CREA: 104453/D
Matr.: 3279839 - IDAF

CROQUI DA ATIVIDADE



Legenda:

- Linha vermelha: área autorizada.
- Linha marrom: área da ETE.
- Linha Azul: área do empreendimento.
- ||||||| Área de Preservação Permanente.

Quadro de coordenadas geográficas da área autorizada

Pontos	Esting	Northing
1	326042,558	7742338,776
2	326053,531	7742356,000
3	326068,062	7742363,000
4	326116,969	7742346,000
5	326098,406	7742300,500
6	326060,875	7742310,000
7	326038,031	7742326,000

Datum WGS 84.



Governo do Estado do Espírito Santo - Secretaria de Estado da Fazenda

Documento Único de Arrecadação

Versão INTERNET

DUA Nº 1720780673

85800000000-3 09950007201-8 40508172078-1 06732119078-6

Órgão Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal			Vencimento 08/05/2014
Área Autorização para Exploração de Produtos e Subprodutos Florestais			Valor da Receita R\$ 9,95
Serviço Lenha e/ou toretes (espécies nativas)			Multa *****
Receita 211-9	Município 5705-3	Nº Documento Débito *****	Juros *****
Data da Emissão 08/05/2014	Hora da Emissão 09:39:44	Data de Referência 05/2014	Atualização *****
Informações Complementares • CESAN • Pagar até: 08/05/2014			Crédito *****
			Total R\$ 9,95
Contribuinte: CNPJ - 28.151.363/0001-47 - COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CE			

www.sefaz.es.gov.br

Autenticação mecânica

http://e-dua.sefaz.es.gov.br/aplicacoes/dua.asp?txt_desc_orgao=Instituto+de+Defesa+... 08/05/2014

SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOD
08/05/2014 - CONDOMÍNIO - 09:30:42
DE PAGAMENTO DE CONVENIO

TERMINAL: 3008/08/1009 - CORRESPONDENTE SICOD
USUARIO: NEW3008_08

120731 - N. V. PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ: 05.567.236/0001-28
TANUSSA AUGUSTO SCHWARZACH - CENTRO
DOMINGOS MARTINS - ES

OPERACAO:05/01 - CONVENIOS
NATUREZA DA OPERACAO:CREDITO
N. DA AUTENTICACAO:00026
CONVENIO:868285
CODIGO DE BARRAS:
85800000000 09950007201 40508172078 06732119078
VALOR DOCUMENTO:9,95
VALOR MULTA:0,00
VALOR OUTROS ENCARGOS:0,00
VALOR DESCRITO:0,00
VALOR OUTROS DEBITOS:0,00
VALOR TOTAL:9,95
ID:102E286C-4650-4950-9187-C213750623

AUTENTICACAO SICOD: 0800725096



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO

Folha: 03
Rubrica:

RELATÓRIO DE CONSTATAÇÃO

PROCESSOS IDAF N°s :3089364/2008;40674266/2008;41581776/2008

REQUERENTE:CESAN ES

ENDEREÇO:DOMINGOS MARTINS

LOCAL DO EMPREENDIMENTO :PEPAZ- PEDRA AZUL,D.MARTINS

DATA DA VISTORIA:24 DE OUTUBRO DE 2014

OBJETIVO:

Constatação da implantação de projeto de recuperação de área degradada- PRAD em atendimento às condicionantes estabelecidas no processo acima citado e, Deliberação CONREMA V N° 005/2008 de 27/06/2008; n° 012/2008 de 29/07/2008; e n°020/2008 de 20/10/2008

DA CONSTATAÇÃO:

A vistoria técnica foi realizada no dia 24 de OUTUBRO de 2014, em companhia de técnico da CESAN e do PEPAZ , nas áreas objeto da implantação do PRAD, em atendimento às condicionantes estabelecidas no referido processo e Deliberação do CONREMA.

O PRAD foi implantado e conduzido conforme procedimentos indicados nos cronogramas, as plantas estão com desenvolvimento satisfatório,

O PRAD ESTÁ CONCLUÍDO,
OS PROCESSOS SERÃO ARQUIVADOS

Em 31 de OUTUBRO de 2014

CLAUDIO MARINO CASSA
ENG° FLORESTAL- DRNRE/IDAF